

fl. 01  
AS

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES  
ESTADO DO PARANÁ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 01/2017 – CONVITE N.º 01/2017**

**DATA: 29.03.2017**

**IDENTIFICAÇÃO:**

**COMPETÊNCIA: LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

**FINALIDADE: PÚBLICA. DESENVOLVIMENTO DE FORMA ININTERRUPTA DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

**FORMA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 01/2017: CONVITE N.º 01/2017 / TIPO – MENOR PREÇO.**

**MOTIVO: DE FATO → IMPRESCINDIBILIDADE DA NÃO INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL. DE DIREITO → LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, ARTIGOS: 22, III; 23, II, a; 45, § 1.º, I.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM CONTADOR PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3.º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.715 E OUTROS EVENTUALMENTE NECESSÁRIOS PERTINENTES À CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

**RECURSO: FINANCEIRO: PRÓPRIO E ESPECÍFICO DA CÂMARA MUNICIPAL. ORÇAMENTÁRIO: PRÓPRIO E ESPECÍFICO DA CÂMARA MUNICIPAL: 01.031.01.01.2.002 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL; 41115 3390.3600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.**

**AUTUAÇÃO**

*Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, por determinação do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, autuo a REQUISIÇÃO N.º 14/2017 e seu ANEXO ÚNICO. Eu,  Débora Maria Serenato, o subscrevi.*

p. 02  
AP

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

REQUISIÇÃO N.º 14/2017  
PRESIDENTE DA CÂMARA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a VACÂNCIA do cargo de provimento efetivo de Contador do Quadro de Servidores desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o cargo de Contador é de provimento efetivo e somente poderá ser provido através de Concurso Público;

CONSIDERANDO que um Concurso Público desde os seus atos preparatórios e iniciais até os seus atos de encerramento e finais exige prazo razoável para sua conclusão;

CONSIDERANDO a tramitação do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2017, instaurado visando à elaboração pela Comissão Permanente de Licitação de PROPOSTA DE MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO e de PROPOSTA DE MINUTA DE INSTRUMENTO / TERMO DE CONTRATO, para a contratação de uma empresa para orientar, planejar e elaborar um concurso público para o provimento dos cargos efetivos de Contador e de Procurador Jurídico - PROCESSO ADMINISTRATIVO ainda não encerrado;

CONSIDERANDO que o prestador de serviços, atual Contador, tem contrato firmado com esta Câmara Municipal a encerrar-se em 15/4/2017;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da não interrupção dos Serviços de Contabilidade da Câmara Municipal e conseqüentemente a imprescindibilidade da contratação de um Contador para Prestação dos Serviços estabelecidos no artigo 3.º da Lei Municipal N.º 1.715,

CONSIDERANDO o encerramento do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15/2017, instaurado visando à elaboração pela Comissão Permanente de Licitação de MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO (na MODALIDADE que entendesse legal e conveniente) e de MINUTA DE INSTRUMENTO / TERMO DE CONTRATO para a contratação de um CONTADOR para Prestação dos Serviços estabelecidos no artigo 3.º da Lei Municipal N.º 1.715 e outros eventualmente necessários pertinentes à Contabilidade da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO as MOTIVAÇÕES anteriores e os PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E DA LEGALIDADE,

REQUISITA, à Comissão Permanente de Licitação, LICITAÇÃO na MODALIDADE CONVITE e no TIPO MENOR PREÇO, visando à contratação de um CONTADOR para Prestação dos Serviços estabelecidos no artigo 3.º da Lei Municipal N.º 1.715 e outros eventualmente necessários pertinentes à Contabilidade da Câmara Municipal, na forma e de acordo com os REQUISITOS estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta REQUISIÇÃO.

Preliminarmente:

(CONTINUA NO VERSO)



(CONTINUAÇÃO)

I - AUTORIZO E DETERMINO A ABERTURA E INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO / PROCESSO DE LICITAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO SEGUINTE:

COMPETÊNCIA: LEGISLATIVO MUNICIPAL.

FINALIDADE: PÚBLICA. DESENVOLVIMENTO DE FORMA ININTERRUPTA DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.

FORMA: PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_/2017: CONVITE N.º \_\_\_\_/2017 / TIPO - MENOR PREÇO.

MOTIVO: DE FATO → IMPRESCINDIBILIDADE DA NÃO INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL. DE DIREITO → LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, ARTIGOS: 22, III; 23, II, a; 45, § 1.º, I.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM CONTADOR PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3.º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.715 E OUTROS EVENTUALMENTE NECESSÁRIOS PERTINENTES À CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.

RECURSO: FINANCEIRO: PRÓPRIO E ESPECÍFICO DA CÂMARA MUNICIPAL. ORÇAMENTÁRIO: PRÓPRIO E ESPECÍFICO DA CÂMARA MUNICIPAL: 01.031.01.01.2.002 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL; 41115 3390.3600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

II - DETERMINO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para:

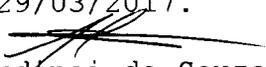
a) AUTUAR ESTA REQUISIÇÃO (01 FOLHA) E SEU ANEXO ÚNICO (01 FOLHA), IDENTIFICAR O PROCESSO NOS TERMOS ACIMA E PROCEDER AO DEVIDO PROTOCOLO E A DEVIDA NUMERAÇÃO;

b) JUNTAR AO PROCESSO A MINUTA DO CONVITE E A MINUTA DE CONTRATO (ANEXO II DA MINUTA DO CONVITE), APRESENTADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15/2017;

c) JUNTAR AO PROCESSO FOTOCÓPIA DA PORTARIA N.º 02/2017;

d) APÓS, FAZER CONCLUSO O PROCESSO A ESTE PRESIDENTE.

Em 29/03/2017.

  
Claudinei de Souza,  
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

fl. 03  
SP

ANEXO ÚNICO  
REQUISIÇÃO N.º 14/2017  
PRESIDENTE DA CÂMARA

REQUISITOS:

PREÇO TOTAL MÁXIMO: ATÉ R\$28.000,00.

REAJUSTE DO PREÇO: NÃO HÁ.

FORMA DE PAGAMENTO DO PREÇO TOTAL: MENSAL.

PRAZO: ATÉ 31.12.2017.

INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL (HORÁRIO DE EXPEDIENTE).

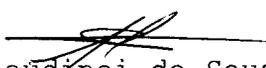
FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: I - INTERNAMENTE, EXECUTADOS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL; II - EXTERNAMENTE, EVENTUALMENTE EXECUTADOS EM BANCOS OU ENTIDADES SITUADOS NESTE OU EM OUTRO MUNICÍPIO.

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: OS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3.º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.715 E OUTROS EVENTUALMENTE NECESSÁRIOS PERTINENTES À CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.

EXIGÊNCIAS AO CONTRATADO: I - INSCRIÇÃO NO CRC; II - QUITAÇÃO COM O CRC.

CADASTRAMENTO: O CONTRATADO SERÁ CADASTRADO COMO CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Em 29/03/2017.

  
Claudinei de Souza,  
Presidente.

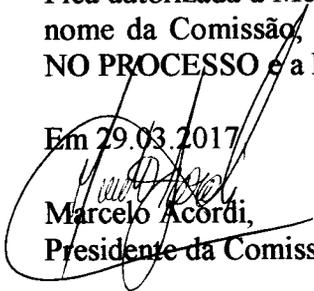
RECEBIDA A REQUISIÇÃO N.º 14 E SEU ANEXO ÚNICO (RETRO)

À Membro, Débora Maria Serenato, para:

- 1 – AUTUAÇÃO, PROTOCOLO e NUMERAÇÃO nos termos determinados pelo Presidente da Câmara na REQUISIÇÃO;
- 2 – JUNTAR AO PROCESSO: I – a minuta do CONVITE e a minuta de CONTRATO (ANEXO II DA MINUTA DO CONVITE), apresentadas por esta Comissão Permanente de Licitação no PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15/2017; II – a fotocópia da PORTARIA N.º 02/2017;
- 3 – após, fazer CONCLUSO O PROCESSO ao Presidente da Câmara.

Fica autorizada a Membro, Débora Maria Serenato, a partir desta data, em nome da Comissão, a RECEBER O PROCESSO, a FAZER JUNTADA NO PROCESSO e a FAZER CONCLUSO O PROCESSO.

Em 29.03.2017

  
Marcelo Acórdi,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

---

pe.04  
df

**JUNTADA.**

JUNTO a este PROCESSO:

- a) MINUTA DE CONVITE e MINUTA DE CONTRATO (ANEXO II da MINUTA DE CONVITE);
- b) fotocópia da PORTARIA N.º 02/2017.

Em 29/03/2017.

  
Débora Maria Serenato

\_\_\_\_\_

**MINUTA**

CONVITE N.º \_\_\_\_\_/2017

fe. 05  
af

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONVIDA Vossa Senhoria para participar da LICITAÇÃO, MODALIDADE CONVITE TIPO MENOR PREÇO, com valor máximo de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), a ser realizada no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, às \_\_\_\_\_ horas, na sala de sessões da sede da Câmara Municipal, localizada na Praça Manoel Ogero Dias, 26, Centro, cidade de Teixeira Soares, CEP 84.530-000.

A presente LICITAÇÃO será processada e julgada de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/1993 e de acordo com as condições estabelecidas neste CONVITE.

Os convidados e os eventuais participantes deverão apresentar até a data, horário e local da realização da LICITAÇÃO:

1) a documentação referente à HABILITAÇÃO em envelope lacrado e rubricado, assim subscrito:

**ENVELOPE N.º 01**

À CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONVITE N.º \_\_\_\_\_

DATA DE ABERTURA: \_\_\_\_\_

HORÁRIO: \_\_\_\_\_

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

2) a PROPOSTA DE PREÇO em envelope lacrado e rubricado, assim subscrito:

**ENVELOPE N.º 02**

À CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

PROPOSTA DE PREÇO

CONVITE N.º \_\_\_\_\_

DATA DE ABERTURA: \_\_\_\_\_

HORÁRIO: \_\_\_\_\_

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

Poderão participar da LICITAÇÃO os CONTADORES convidados bem como aqueles CONTADORES não convidados, mas cadastrados / inscritos no Cadastro de Fornecedores / Licitantes da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ou cadastrados / inscritos no Cadastro de Fornecedores / Licitantes (ou outro equivalente que certifique a habilitação para participar de licitações) de outro órgão público, que manifestarem interesse em participar da LICITAÇÃO com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

O CONVITE poderá ser examinado no site [www.teixeirasoares.pr.leg.br](http://www.teixeirasoares.pr.leg.br) ou na sede da Câmara Municipal. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3460-1224 no horário de expediente da Câmara Municipal

### **1) DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Contratação de um CONTADOR para Prestação dos Serviços relacionados no ANEXO I deste CONVITE.

### **2 – DA HABILITAÇÃO**

2.1 – Para a HABILITAÇÃO deverão ser apresentados os documentos mencionados na sequência:

I – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – Registro Geral (RG);

III – Certidão Negativa de Débito Municipal (CND do Município de onde exerce a atividade laboral);

IV – Comprovante de endereço (com no máximo 90 dias de validade);

V – Certidão de Quitação Eleitoral;

VI – Carteira de Identidade Profissional;

VII – Certidão de Regularidade Profissional.

VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL (Anexo III).







fl. 06  
[Handwritten signature]

2.2 – Os documentos relacionados no anterior item 2.1, serão obrigatoriamente apresentados dentro do Envelope N.º 01 em original, por cópia autenticada por Cartório competente, ou ainda, antecipadamente por autenticação por servidor da Câmara Municipal de Teixeira Soares.

2.3 – A apresentação do documento original não substitui documentos que não constem no envelope.

2.4 – Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste CONVITE, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

2.5 – Todas as provas de regularidade e certidões exigidas que não constarem o prazo de validade ou data de vencimento, são consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

2.6 – Serão inabilitados os licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à HABILITAÇÃO.

### **3 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

3.1 – A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, na forma do ANEXO IV. Caso haja divergência entre o preço expresso em algarismos e o preço em extenso, prevalecerá o preço em extenso.

3.2 – A simples participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste CONVITE.

3.3 – O início da prestação dos serviços será a partir da data da assinatura do CONTRATO.

3.4 – Não serão levadas em consideração, portanto, desclassificadas para quaisquer efeitos, as PROPOSTAS apresentadas por telex, telegrama, fax, e-mails ou similares.

3.5 – Poderão, a critério da COMISSÃO, ser relevados erros ou omissões formais dos quais não modifiquem as Propostas e nem resultem prejuízos para julgamento das mesmas ou para a Câmara Municipal.

3.6 – Caso o licitante não possa ou não queira se fazer presente ou constituir representante legal para se fazer presente à reunião de abertura dos envelopes, poderá entregar seus envelopes na Secretaria da sede da Câmara Municipal – endereço já mencionado.

3.7 – Decairá do direito de impugnar os termos deste CONVITE, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **4 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1 – No dia, hora e local designados neste CONVITE a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, os documentos exigidos para HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO. Os envelopes deverão indicar o número deste CONVITE e obrigatoriamente conter respectivamente, as indicações “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO”.

4.2 – A Ata do certame deverá constar o nome e a qualificação dos licitantes presentes.

4.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste CONVITE.

4.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de HABILITAÇÃO. Caso a Comissão julgue necessário poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a HABILITAÇÃO, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

4.5 – Ocorrendo a hipótese prevista no item 4.4, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a HABILITAÇÃO.

4.6 – A Comissão manterá em seu poder as PROPOSTAS DE PREÇO dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após a decisão dos recursos eventualmente interpostos ou após a desistência em interpor os mesmos, expressa em ata assinada pelos licitantes, as propostas das inabilitadas serão devolvidas aos respectivos licitantes, promovendo-se a abertura das propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

4.7 – Das reuniões para recebimento e julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS DE PREÇO, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

4.8 – No julgamento das propostas será considerado vencedor o proponente que satisfizer o critério de MENOR PREÇO.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

4.9 – Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será observado o disposto no § 2.º do artigo 45 da Lei Federal N.º 8.666/93.

4.10 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste CONVITE, bem como aquelas que apresentarem preço superior a R\$28.000,00 ou apresentarem preço manifestamente inexequível.

4.11 – Entende-se por preço inexequível o valor inferior a vinte e cinco por cento de R\$28.000,00.

4.12 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, a COMISSÃO poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

#### **5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da prestação do serviço, objeto deste CONVITE, correrá por conta da Câmara Municipal, através de recursos próprios, conforme dotação orçamentária apresentada pela Contabilidade.

#### **6 – DO PAGAMENTO**

A forma de pagamento será mensal. O pagamento será feito da seguinte forma: a primeira parcela correspondente aos dias que faltam para findar o mês e o restante em parcelas de valor igual, sucessivas e mensais.

#### **7 – DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo do contrato será da data da assinatura até 31/12/2017.

#### **8 – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 – As penalidades serão aquelas estabelecidas na cláusula décima terceira da minuta de contrato, objeto do ANEXO II, deste CONVITE.

8.2 – Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo necessário à interposição do recurso.

8.3 – É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de dois dias úteis, a contar da data da lavratura da ata, em conformidade com o artigo 109, da Lei Federal N.º 8.666/93.

8.4 – Os recursos referentes à habilitação, inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

8.5 – Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara de Vereadores de Teixeira Soares, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de dois dias úteis, conforme artigo 109, da Lei Federal N.º 8.666/93.

#### **9 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

9.1 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese de renúncia à apresentação dos mesmos, lavrada em ata, será o resultado da LICITAÇÃO submetido ao Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares para o PROCEDIMENTO DE HOMOLOGAÇÃO com a devida ADJUDICAÇÃO DO OBJETO desta LICITAÇÃO ao vencedor.

9.2 – O OBJETO deste CONVITE será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerado vencedor.

9.3 – A ADJUDICAÇÃO será feita na totalidade do objeto licitado, considerando-se o menor preço apresentado na PROPOSTA DE PREÇO, desde que atenda às especificações constantes neste CONVITE e respectivos ANEXOS.

#### **10 – DO CONTRATO**

O CONTRATO decorrente da presente LICITAÇÃO, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal N.º 8.666/93, e de acordo com a MINUTA objeto do ANEXO II deste CONVITE.

#### **11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativa ao presente CONVITE.

11.2 – O resultado desta LICITAÇÃO será comunicado aos licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido ou, caso não estejam todos presentes, será efetuado mediante publicação no átrio das dependências da Câmara Municipal.

11.3 – Se o licitante vencedor deixar de cumprir o objeto ora licitado, sem justificativa por escrito aceito pelo Presidente da Câmara Municipal, será decretado a decadência e prescrição do seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas neste instrumento.

fl. 08

11.4 – Ocorrendo a hipótese prevista no item 11.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço e prazo.

11.5 – A Comissão Permanente de Licitação poderá requerer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão.

11.6 – As irregularidades sanáveis que venham a surgir no processo licitatório só importarão na sua modificação volitiva do Instrumento Convocatório quando da ocorrência de recursos e impugnações que sejam considerados procedentes.

11.7 – A presente LICITAÇÃO poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.8 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de LICITAÇÃO.

11.9 – Fica eleito o FORO da Comarca de Teixeira Soares para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta LICITAÇÃO.

**12 – ANEXOS**

São partes integrantes do presente CONVITE:

I – OBJETO DA LICITAÇÃO / JUSTIFICATIVA / CONDIÇÕES GERAIS;

II – MINUTA DE CONTRATO;

III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL;

IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

Teixeira Soares, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Marcelo Acordi,  
Presidente.

  
Débora Maria Serenato,  
Membro.

Cleusa Aparecida Rodrigues,  
Membro.



cdk

ANEXO I

fe. 09  
sf

**OBJETO DA LICITAÇÃO / JUSTIFICATIVA / CONDIÇÕES GERAIS**

**1) OBJETO DA LICITAÇÃO**

Contratação de um CONTADOR para Prestação dos Serviços estabelecidos no artigo 3.º da Lei Municipal N.º 1.715. **SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:**

1.1 – genericamente, realizar todo e qualquer serviço contábil ou análogo a este, pertinente à Câmara Municipal como: executar a escrituração contábil; realizar o controle patrimonial e financeiro; elaborar e assinar balanços, balancetes e demais relatórios e documentos de natureza contábil, financeira e orçamentária; controlar dotações orçamentárias; controlar conta bancária; conciliar conta bancária; emitir nota de empenho, nota de liquidação de empenho e ordem de pagamento; preencher cheques para pagamento de pessoal e fornecedores (...);

1.2 – genericamente, cumprir todas as imposições legais de natureza contábil, financeira e orçamentária, impostas à Câmara Municipal;

1.3 – responsabilizar-se pela execução do procedimento referente a folha de pagamento, retendo os devidos valores legais e repassando-os aos órgãos competentes;

1.4 – responsabilizar-se pela execução dos procedimentos “SIM AM”, “SIM AP”, “SIAP” (e de novos procedimentos a serem implantados), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, como operacionalização do sistema, compilação e elaboração de informações, lançamento e envio de dados;

1.5 – responsabilizar-se pela execução do procedimento “SISTN” da Caixa Econômica Federal como operacionalização do sistema, compilação e elaboração de informações, lançamento e envio de dados;

1.6 – responsabilizar-se pela execução do procedimento referente ao processo de prestação de contas da Câmara Municipal, como elaboração, compilação, organização, preparo e remessa da documentação exigida, cumprimento de prazos legais, operacionalização do sistema, acompanhamento do processo até decisão transitada em julgado;

1.7 – responsabilizar-se pela permanente atualização do cadastro da Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

1.8 – responsabilizar-se pela elaboração e envio da RAIS;

1.9 – postar no site da Câmara Municipal, dados, informações e documentos referentes a diárias e ajuda de custo e ao orçamento da Câmara Municipal;

1.10 – elaborar demonstrativos, relatórios (como os Relatórios de Gestão Fiscal) e quaisquer outros documentos, de natureza contábil, financeira e orçamentária, legalmente exigidos, na forma e nos termos legais e dentro dos prazos legais;

1.11 – enviar matéria e documento de natureza contábil, financeira e orçamentária (como os Relatórios de Gestão Fiscal), que exija publicação, para os órgãos oficiais de divulgação dos atos da Câmara Municipal, impresso e eletrônico, dentro do prazo legal;

1.12 – elaborar e apresentar até o dia vinte de cada mês os relatórios do balancete mensal da Câmara Municipal referente ao mês anterior;

1.13 – elaborar juntamente com o Presidente ou juntamente com a Mesa Diretora, demonstrativos (estimativas) de impacto orçamentário-financeiro e declarações, para atos que o exijam, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar Federal N.º 101;

1.14 – elaborar juntamente com o Presidente ou juntamente com a Mesa Diretora, o orçamento da Câmara Municipal para os exercícios financeiros;

1.15 – exarar pareceres escritos: nos processos de prestação de contas da Prefeitura Municipal / Prefeito Municipal, recebidos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; na documentação de Prestação de Contas recebida da Prefeitura Municipal, do Fundo Financeiro Municipal, do Fundo Previdenciário Municipal e de Entidades Privadas; e nos balancetes mensais do Município recebidos da Prefeitura Municipal;

1.16 – exarar pareceres escritos e prestar pareceres verbais, de natureza contábil, financeira e orçamentária, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara;

1.17 – exarar pareceres escritos e prestar pareceres verbais, de natureza contábil, financeira e orçamentária, sempre que solicitado pelos Presidentes das Comissões Permanentes ou Especiais;

1.18 – exarar pareceres escritos e prestar pareceres verbais, para as ou nas Audiências Públicas realizadas para atendimento ao § 4.º do artigo 9.º da Lei Complementar Federal N.º 101, sempre que solicitado pelo Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas;

sf

CSK

Yuri G. B.

pl. 10  
af

- 1.19 – exarar pareceres técnicos em processos de licitação, de dispensa de licitação e de inexigibilidade de licitação, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara;
- 1.20 – prestar informações e esclarecimentos verbais, de natureza contábil, financeira e orçamentária, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara, por Vereador ou por Servidor;
- 1.21 – prestar informações e esclarecimentos verbais, de natureza contábil, financeira e orçamentária, em Sessões da Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara;
- 1.22 – comparecer em Sessões da Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara;
- 1.23 – acompanhar a disponibilização e a publicação de Atos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (como Resoluções, Instruções Normativas, Súmulas, Consultas, entre outros), para tomar conhecimento dos assuntos concernentes à área contábil, financeira e orçamentária e aplicar e atender seus conteúdos;
- 1.24 – realizar estudos e pesquisas, de natureza contábil, financeira e orçamentária, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara;
- 1.25 – compor Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Recebimento de Bens;
- 1.26 – auxiliar o Controlador Interno da Câmara Municipal, sempre que solicitado;
- 1.27 – manter a guarda e zelar por toda a documentação contábil, financeira e orçamentária da Câmara Municipal e por todos os demais documentos, bens e equipamentos utilizados em suas atribuições;
- 1.28 – atender telefone;
- 1.29 – executar outras atribuições e toda e qualquer atividade, de natureza contábil, financeira e orçamentária, não previstas nos incisos anteriores, de interesse e no âmbito da Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara;

Outros serviços eventualmente necessários pertinentes à contabilidade da Câmara Municipal.

## 2 – JUSTIFICATIVA

Necessidade da contratação de um CONTADOR para Prestação dos Serviços estabelecidos no artigo 3.º da Lei Municipal N.º 1.715 e outros eventualmente necessários pertinentes à Contabilidade da Câmara Municipal (item anterior “1 – OBJETO DA LICITAÇÃO”) até o provimento do cargo efetivo de Contador do Quadro de Servidores da Câmara Municipal, atualmente vago.

## 3 – CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – O prestador de serviços deverá responsabilizar-se pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar exclusivamente à sua custa e dentro dos prazos estabelecidos, eventuais erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades porventura verificadas na execução dos serviços, bem como ressarcir à CONTRATANTE por danos e prejuízos decorrentes.

3.2 – O prestador de serviços deverá manter arquivo completo de toda documentação referente aos serviços prestados, bem como fornecer relatórios quando solicitados.

3.3 – O prestador de serviços submeter-se-á à fiscalização do Presidente da Câmara Municipal, sem que isso signifique sua desobrigação quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.4 – O prestador de serviços responderá por qualquer prejuízo que causar ao patrimônio da CONTRATANTE, servidores desta ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de trinta dias, aos reparos e/ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

3.5 – A prestação dos serviços não caracteriza em hipótese alguma vínculo empregatício, dada a inexistência de controle de horário, subordinação e dependência econômica.

Teixeira Soares, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Marcelo Acordi,  
Presidente.

Débora Maria Serenato,  
Membro.

Cleusa Aparecida Rodrigues,  
Membro.



CAR

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

fl. 11  
[assinatura]

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente INSTRUMENTO, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, C.N.P.J. N.º 77.774.560/0001-28, com sede na Praça Manoel Ogero Dias, 26, cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, representada por seu Vereador Presidente, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), CI.RG.PR. \_\_\_\_\_, C.P.F. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, aqui denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), CONTADOR, CI.RG.PR. \_\_\_\_\_, C.P.F. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, aqui denominado **CONTRATADO** – firmam entre si, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá pelas CLÁUSULAS a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: SUJEIÇÃO / VINCULAÇÃO DOS CONTRATANTES:** Lei Federal N.º 8.666/1993, legislação correlata, CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente CONTRATO atém-se: 1) a DECISÃO DE AUTORIZAÇÃO do Presidente da Câmara; a PROPOSTA apresentada pelo **CONTRATADO** na LICITAÇÃO, CONVITE N.º \_\_\_\_\_ 2017, e ao CONVITE N.º \_\_\_\_\_ /2017 E SEUS ANEXOS; e, 2) possui Finalidade Pública: DESENVOLVIMENTO DE FORMA ININTERRUPTA DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.

**CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO / SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:** o **CONTRATADO** PRESTARÁ À **CONTRATADA** OS SERVIÇOS DESCRITOS NO ANEXO I do CONVITE N.º \_\_\_\_\_ /2017.

**CLÁUSULA QUARTA: PRAZO:** da data da assinatura do CONTRATO até 31/12/2017.

**CLÁUSULA QUINTA: PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o VALOR TOTAL de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). No VALOR TOTAL estão incluídas as despesas (que serão de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**) relativas à: encargos fiscais e comerciais (como tributos federais, estaduais e municipais) por ventura incidentes sobre o OBJETO contratual ou sobre a Execução do OBJETO contratual; encargos trabalhistas e previdenciários por ventura incidentes sobre o OBJETO contratual ou sobre a Execução do OBJETO contratual; deslocamentos.

**CLÁUSULA SEXTA: CRITÉRIOS DE REAJUSTE / ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:** Não haverá.

**CLÁUSULA SÉTIMA: FORMA DE PAGAMENTO:** MENSAL.

**CLÁUSULA OITAVA: INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** a partir da data da assinatura do CONTRATO.

**CLÁUSULA NONA: LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Na sede da Câmara Municipal – Horário de Expediente.

**CLÁUSULA DÉCIMA: FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** I – internamente, executados na sede da Câmara Municipal; II – externamente, eventualmente executados em bancos ou entidades situados neste ou em outro Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:** I - prestar os serviços previstos no OBJETO – CLÁUSULA TERCEIRA em padrões de qualidade, continuidade e regularidade; II - observar e cumprir as disposições legais e contratuais; III - tratar como confidenciais as informações e dados contidos nos sistemas e arquivos da **CONTRATANTE**, guardando sigilo perante terceiros; IV – responsabilizar-se, manter a guarda e zelar por toda a documentação contábil, financeira e orçamentária da Câmara Municipal e por todos os demais documentos, bens e equipamentos utilizados em suas atribuições; V - manter, durante a Execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, como INSCRIÇÃO NO C.R.C. e QUITAÇÃO COM O C.R.C.; VI – cadastrar-se como Contador da Câmara Municipal perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:** I - efetuar os pagamentos convencionados na quantia e na forma estabelecida neste CONTRATO; II - fornecer rede de internet, equipamentos de informática com configurações adequadas, sistema operacional e outros utilitários necessários ao perfeito funcionamento dos computadores para devida prestação dos serviços.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

fl. 13  
[Handwritten signature]

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PENALIDADES:** I - executar o OBJETO contratual com vício, defeito ou incorreção – desde que passíveis de sanados e / ou corrigidos e sem acarretarem qualquer prejuízo ou penalidade para a *CONTRATANTE*; ou, executar o OBJETO contratual com atraso – desde que a situação não configure INEXECUÇÃO PARCIAL ou TOTAL e desde que não haja qualquer prejuízo ou penalidade para a *CONTRATANTE*: **ADVERTÊNCIA**; II - deixar de atender as solicitações expressas da *CONTRATANTE*: **MULTA DIÁRIA** de 0,3 % sobre o VALOR TOTAL do CONTRATO, a cada ocorrência, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido na solicitação até o dia anterior ao efetivo atendimento; III - INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: **MULTA** de 10% sobre o VALOR TOTAL do CONTRATO; IV - INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: **MULTA** de 15 % sobre o VALOR TOTAL do CONTRATO; V – a INEXECUÇÃO PARCIAL ou TOTAL do CONTRATO, independentemente da penalidade de MULTA prevista nos incisos III e IV, poderá ensejar, ao critério e à avaliação exclusiva da *CONTRATANTE*, à **RESCISÃO CONTRATUAL**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os Direitos, Obrigações e Responsabilidades das PARTES, as Condições e a Forma de Execução (DIRETA) deste CONTRATO, encontram-se estabelecidos nas Cláusulas deste INSTRUMENTO, aplicando-se em complementação, no que couber, a Legislação prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A Legislação e as Normas aplicáveis a: 1) Alteração deste CONTRATO (entre outras as normas aplicáveis aos casos de Alteração); 2) Execução e Inexecução deste CONTRATO; 3) Rescisão deste CONTRATO (entre outras as normas aplicáveis aos motivos, modos e consequências da Rescisão); e, 4) Casos Omissos – no que couber, são as estabelecidas na CLÁUSULA PRIMEIRA. I – fica garantido a *CONTRATANTE* o direito de promover Alterações nas Cláusulas Contratuais quando houver interesse público; II – o presente CONTRATO poderá ser rescindido pela *CONTRATANTE* a qualquer tempo, desde que comunicado o *CONTRATADO* com 10 (dez) dias de antecedência, por escrito, mediante recibo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO CONTRATO:** A Execução do OBJETO e do CONTRATO será acompanhada e controlada pelo próprio Presidente da *CONTRATANTE*.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Os Recursos Financeiro e Orçamentário para as despesas desta CONTRATAÇÃO e deste CONTRATO são próprios e específicos do Legislativo Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO:** O Foro da Comarca de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, é o competente para dirimir qualquer questão ou dúvida surgida em decorrência deste CONTRATO.

E, por estarem contratados, para que produza os legais efeitos, firmam este INSTRUMENTO, sem emendas ou rasuras, o qual depois de lido e achado conforme é assinado pela *CONTRATANTE*, pelo *CONTRATADO* e pelas TESTEMUNHAS as quais de tudo o que foi anteriormente estabelecido conhecimento tiveram.

Teixeira Soares, Estado do Paraná, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

fl. 13  
[Handwritten initials]

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

Eu, \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei, e para o específico fim de participar do CONVITE N.º \_\_\_\_/2017 (LICITAÇÃO promovida pela Câmara Municipal de Teixeira Soares), QUE:

a) Não me encontro suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;

b) Não estou impedido de transacionar com a administração pública municipal ou com qualquer das entidades da administração pública;

c) Não me encontro, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;

d) Não me encontro, nos termos da legislação vigente e/ou do CONVITE N.º \_\_\_\_/2017, sujeito a qualquer fato ou circunstância que possa impedir a minha regular habilitação na LICITAÇÃO ou a minha eventual contratação que do CONVITE N.º \_\_\_\_/2017 possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, firmo a presente.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

NOME:

ASSINATURA:



fe. 14  
[Handwritten signature]

**ANEXO IV**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

À CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES:

Eu, \_\_\_\_\_, portador da  
CARTEIRA DE IDENTIDADE, R.G. N.º \_\_\_\_\_, inscrito no C.P.F. N.º  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado  
\_\_\_\_\_, em conformidade com o CONVITE N.º

\_\_\_\_\_/2017 E SEUS ANEXOS, faço a seguinte PROPOSTA:  
OFEREÇO O PREÇO TOTAL DE R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), para a PRESTAÇÃO DOS  
SERVIÇOS DESCRITOS NO ANEXO I do CONVITE N.º \_\_\_\_/2017 na forma desse CONVITE N.º  
\_\_\_\_\_/2017 E SEUS ANEXOS.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ dias (não inferior a 60), contados da  
data da entrega do envelope.

PRAZO PARA O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: imediato. Da data da  
assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2017.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

NOME:

ASSINATURA:



CSH

fl. 15  
[assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA N.º 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – instituir a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Teixeira Soares, composta por 3 (três) membros, 1 (um) designado Presidente e 2 (dois) designados simplesmente Membros;

II – nomear como membros da Comissão Permanente de Licitação, para o período de 02/01/17 a 31/12/17:

Marcelo Acordi – Presidente;

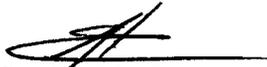
Débora Maria Serenato – Membro;

Cleusa Aparecida Rodrigues – Membro.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

  
Claudinei de Souza

fl. 16  
DF

**CONCLUSÃO**

Cumpridas as solicitações do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, faço CONCLUSO este PROCESSO ao Presidente da Câmara.

Em 29/03/2017.

  
Débora Maria Serenato

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 01/2017**

RECEBI.

Ao Advogado, Mauro Augusto Dib Mertens, para que nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal N.º 8.666 de 1993, apresente PARECER JURÍDICO. Após, para que me RETORNE CONCLUSO este PROCESSO.

Em 29/03/2017.

  
Claudinei de Souza  
Presidente da Câmara Municipal

Recebi em 30/03/2017.

PARECER JURÍDICO em separado ora JUNTADO a este PROCESSO - 1 FOLHA.

Em 30/03/2017.

  
Mauro Augusto Dib Mertens  
ADVOGADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 01/2017  
CONVITE N.º 01/2017

**PARECER**

No processo administrativo n.º 15/2017, o Presidente da Câmara Municipal solicitou meu auxílio e minha orientação à Comissão Permanente de Licitação para a escolha da modalidade de licitação e para a formalização de minuta de edital de licitação e de minuta de contrato, visando a contratação de um contador para prestação dos serviços estabelecidos no artigo 3.º da lei municipal n.º 1.715 e outros eventualmente necessários pertinentes à contabilidade da Câmara Municipal, mesmo objeto desta licitação.

Naquele processo administrativo n.º 15/2017 emiti Parecer e juntamente com a Comissão Permanente de Licitação apresentamos as mesmas minutas apresentadas neste processo.

Tanto a minuta de convite quanto a minuta de contrato (anexo II da minuta do convite) tiveram o auxílio, a orientação e a participação deste subscritor tanto na escolha da modalidade e do tipo de licitação quanto na apresentação do aspecto formal e de conteúdo.

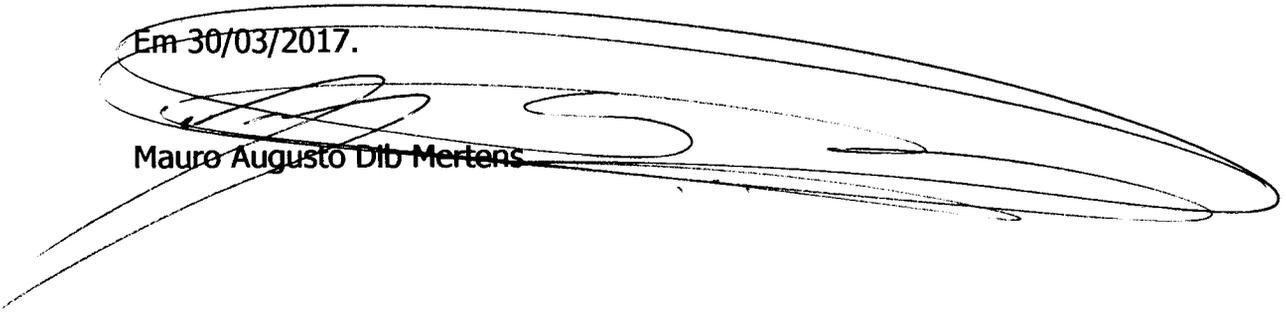
Desta forma este subscritor nos termos do parágrafo único do artigo 38 da lei federal n.º 8.666 de 1993 confirma o exame e aprova a minuta do convite e a minuta do contrato de folhas 5 a 14.

Considerando que até esta fase o procedimento cumpre todos os requisitos legais, me manifesto pelo prosseguimento do processo licitatório.

É o PARECER.

Em 30/03/2017.

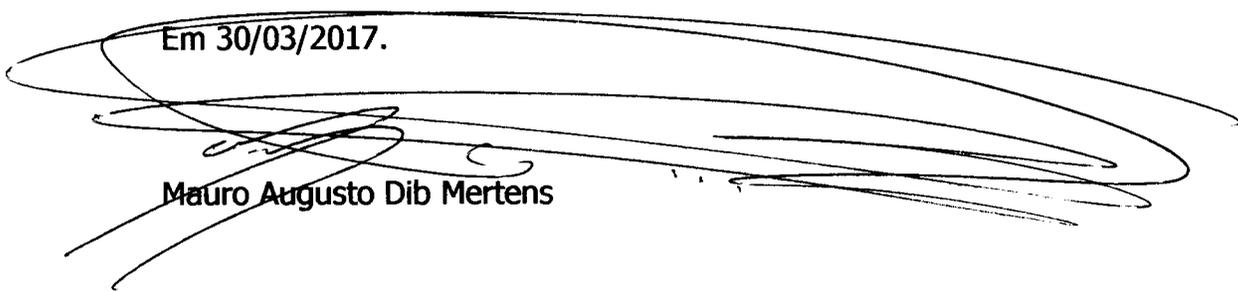
Mauro Augusto Dib Mertens



**CONCLUSÃO**

Apresentado o PARECER, FAÇO CONCLUSO este PROCESSO ao senhor Claudinei de Souza, Presidente da Câmara Municipal.

Em 30/03/2017.

  
Mauro Augusto Dib Mertens

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 01/2017**

RECEBI.

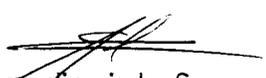
Na continuidade deste PROCESSO e na ordem seguinte, DETERMINO à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para que:

I – JUNTE a este PROCESSO fotocópia da PORTARIA N.º 04/2017, deste Presidente;

II – proceda desta FASE em diante o processamento desta Licitação de acordo com as FUNÇÕES atribuídas na PORTARIA N.º 04/2017;

III – me RETORNE CONCLUSO este PROCESSO somente na FASE para HOMOLOGAÇÃO.

Em 30/03/2017.

  
Claudinei de Souza  
Presidente da Câmara Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

RECEBEMOS este PROCESSO.

PROCEDEMOS a JUNTADA neste PROCESSO dos seguintes documentos:

- I – fotocópia da PORTARIA N.º 04/2017;
- II – CONVITE N.º 01/2017 expedido pela Comissão, nesta data;
- III – COMUNICADO expedido pelo Presidente da Comissão,

nesta data.

Em 30/03/2017.

  
Marcelo Acordi,  
Presidente.

  
Débora Maria Serenato,  
Membro.

  
Cleusa Aparecida Rodrigues,  
Membro.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

fl. 19  
SD

**PORTARIA N.º 04, DE 30 DE MARÇO DE 2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES,  
ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ATRIBUIR à Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da PORTARIA N.º 02 de 2017, deste Presidente, as funções de: I – elaborar Convite e processar Licitação/Convite; II – receber, examinar e julgar quaisquer documentos, propostas e procedimentos relativos à Licitação/Convite; III – processar e julgar a habilitação preliminar e as propostas relativas à Licitação/Convite, todas referentes à Licitação CONVITE N.º 01/2017, promovida por esta Câmara Municipal.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

  
Claudinei de Souza

fl. 20  
sf

**CONVITE N.º 01/2017**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONVIDA Vossa Senhoria para participar da LICITAÇÃO, MODALIDADE CONVITE TIPO MENOR PREÇO, com valor máximo de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), a ser realizada no dia 10 de abril de 2017, às 14 horas, na sala de sessões da sede da Câmara Municipal, localizada na Praça Manoel Ogero Dias, 26, Centro, cidade de Teixeira Soares, CEP 84.530-000.

A presente LICITAÇÃO será processada e julgada de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/1993 e de acordo com as condições estabelecidas neste CONVITE.

Os convidados e os eventuais participantes deverão apresentar até a data, horário e local da realização da LICITAÇÃO:

1) a documentação referente à HABILITAÇÃO em envelope lacrado e rubricado, assim subscrito:

**ENVELOPE N.º 01**

À CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONVITE N.º 01/2017

DATA DE ABERTURA: 10 de abril de 2017

HORÁRIO: 14 horas

PROPONENTE:

2) a PROPOSTA DE PREÇO em envelope lacrado e rubricado, assim subscrito:

**ENVELOPE N.º 02**

À CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

PROPOSTA DE PREÇO

CONVITE N.º 01/2017

DATA DE ABERTURA: 10 de abril de 2017

HORÁRIO: 14 horas

PROPONENTE:

Poderão participar da LICITAÇÃO os CONTADORES convidados bem como aqueles CONTADORES não convidados, mas cadastrados / inscritos no Cadastro de Fornecedores / Licitantes da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ou cadastrados / inscritos no Cadastro de Fornecedores / Licitantes (ou outro equivalente que certifique a habilitação para participar de licitações) de outro órgão público, que manifestarem interesse em participar da LICITAÇÃO com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

O CONVITE poderá ser examinado no site [www.teixeirasoares.pr.leg.br](http://www.teixeirasoares.pr.leg.br) ou na sede da Câmara Municipal. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3460-1224 no horário de expediente da Câmara Municipal

**1) DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Contratação de um CONTADOR para Prestação dos Serviços relacionados no ANEXO I deste CONVITE.

**2 – DA HABILITAÇÃO**

2.1 – Para a HABILITAÇÃO deverão ser apresentados os documentos mencionados na sequência:

I – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – Registro Geral (RG);

III – Certidão Negativa de Débito Municipal (CND do Município de onde exerce a atividade laboral);

IV – Comprovante de endereço (com no máximo 90 dias de validade);

V – Certidão de Quitação Eleitoral;

VI – Carteira de Identidade Profissional;

VII – Certidão de Regularidade Profissional.

VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL (Anexo III).

2.2 – Os documentos relacionados no anterior item 2.1, serão obrigatoriamente apresentados dentro do Envelope N.º 01 em original, por cópia autenticada por Cartório competente, ou ainda, antecipadamente por autenticação por servidor da Câmara Municipal de Teixeira Soares.

2.3 – A apresentação do documento original não substitui documentos que não constem no envelope.

2.4 – Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste CONVITE, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

2.5 – Todas as provas de regularidade e certidões exigidas que não constarem o prazo de validade ou data de vencimento, são consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

2.6 – Serão inabilitados os licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à HABILITAÇÃO.

### **3 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

3.1 – A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, na forma do ANEXO IV. Caso haja divergência entre o preço expresso em algarismos e o preço em extenso, prevalecerá o preço em extenso.

3.2 – A simples participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste CONVITE.

3.3 – O início da prestação dos serviços será a partir da data da assinatura do CONTRATO.

3.4 – Não serão levadas em consideração, portanto, desclassificadas para quaisquer efeitos, as PROPOSTAS apresentadas por telex, telegrama, fax, e-mails ou similares.

3.5 – Poderão, a critério da COMISSÃO, ser relevados erros ou omissões formais dos quais não modifiquem as Propostas e nem resultem prejuízos para julgamento das mesmas ou para a Câmara Municipal.

3.6 – Caso o licitante não possa ou não queira se fazer presente ou constituir representante legal para se fazer presente à reunião de abertura dos envelopes, poderá entregar seus envelopes na Secretaria da sede da Câmara Municipal – endereço já mencionado.

3.7 – Decairá do direito de impugnar os termos deste CONVITE, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **4 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1 – No dia, hora e local designados neste CONVITE a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, os documentos exigidos para HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO. Os envelopes deverão indicar o número deste CONVITE e obrigatoriamente conter respectivamente, as indicações “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO”.

4.2 – A Ata do certame deverá constar o nome e a qualificação dos licitantes presentes.

4.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste CONVITE.

4.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de HABILITAÇÃO. Caso a Comissão julgue necessário poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a HABILITAÇÃO, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

4.5 – Ocorrendo a hipótese prevista no item 4.4, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a HABILITAÇÃO.

4.6 – A Comissão manterá em seu poder as PROPOSTAS DE PREÇO dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após a decisão dos recursos eventualmente interpostos ou após a desistência em interpor os mesmos, expressa em ata assinada pelos licitantes, as propostas das inabilitadas serão devolvidas aos respectivos licitantes, promovendo-se a abertura das propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

4.7 – Das reuniões para recebimento e julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS DE PREÇO, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

4.8 – No julgamento das propostas será considerado vencedor o proponente que satisfizer o critério de MENOR PREÇO.



fl. 22  
27

4.9 – Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será observado o disposto no § 2.º do artigo 45 da Lei Federal N.º 8.666/93.

4.10 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste CONVITE, bem como aquelas que apresentarem preço superior a R\$28.000,00 ou apresentarem preço manifestamente inexequível.

4.11 – Entende-se por preço inexequível o valor inferior a vinte e cinco por cento de R\$28.000,00.

4.12 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, a COMISSÃO poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

#### **5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da prestação do serviço, objeto deste CONVITE, correrá por conta da Câmara Municipal, através de recursos próprios, conforme dotação orçamentária apresentada pela Contabilidade.

#### **6 – DO PAGAMENTO**

A forma de pagamento será mensal. O pagamento será feito da seguinte forma: a primeira parcela correspondente aos dias que faltam para findar o mês e o restante em parcelas de valor igual, sucessivas e mensais.

#### **7 – DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo do contrato será da data da assinatura até 31/12/2017.

#### **8 – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 – As penalidades serão aquelas estabelecidas na cláusula décima terceira da minuta de contrato, objeto do ANEXO II, deste CONVITE.

8.2 – Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo necessário à interposição do recurso.

8.3 – É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de dois dias úteis, a contar da data da lavratura da ata, em conformidade com o artigo 109, da Lei Federal N.º 8.666/93.

8.4 – Os recursos referentes à habilitação, inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

8.5 – Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara de Vereadores de Teixeira Soares, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de dois dias úteis, conforme artigo 109, da Lei Federal N.º 8.666/93.

#### **9 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

9.1 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese de renúncia à apresentação dos mesmos, lavrada em ata, será o resultado da LICITAÇÃO submetido ao Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares para o PROCEDIMENTO DE HOMOLOGAÇÃO com a devida ADJUDICAÇÃO DO OBJETO desta LICITAÇÃO ao vencedor.

9.2 – O OBJETO deste CONVITE será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerado vencedor.

9.3 – A ADJUDICAÇÃO será feita na totalidade do objeto licitado, considerando-se o menor preço apresentado na PROPOSTA DE PREÇO, desde que atenda às especificações constantes neste CONVITE e respectivos ANEXOS.

#### **10 – DO CONTRATO**

O CONTRATO decorrente da presente LICITAÇÃO, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal N.º 8.666/93, e de acordo com a MINUTA objeto do ANEXO II deste CONVITE.

#### **11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativa ao presente CONVITE.

11.2 – O resultado desta LICITAÇÃO será comunicado aos licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido ou, caso não estejam todos presentes, será efetuado mediante publicação no átrio das dependências da Câmara Municipal.

11.3 – Se o licitante vencedor deixar de cumprir o objeto ora licitado, sem justificativa por escrito aceito pelo Presidente da Câmara Municipal, será decretado a decadência e prescrição do seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas neste instrumento.

11.4 – Ocorrendo a hipótese prevista no item 11.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço e prazo.

11.5 – A Comissão Permanente de Licitação poderá requerer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão.

11.6 – As irregularidades sanáveis que venham a surgir no processo licitatório só importarão na sua modificação volitiva do Instrumento Convocatório quando da ocorrência de recursos e impugnações que sejam considerados procedentes.

11.7 – A presente LICITAÇÃO poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.8 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de LICITAÇÃO.

11.9 – Fica eleito o FORO da Comarca de Teixeira Soares para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta LICITAÇÃO.

**12 – ANEXOS**

São partes integrantes do presente CONVITE:

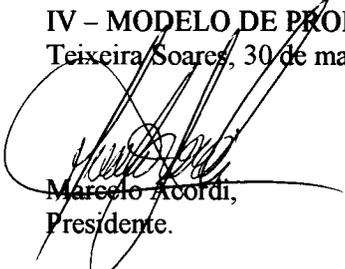
I – OBJETO DA LICITAÇÃO / JUSTIFICATIVA / CONDIÇÕES GERAIS;

II – MINUTA DE CONTRATO;

III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL;

IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

Teixeira Soares, 30 de março de 2017.

  
Marcelo Acordi,  
Presidente.

  
Débora Maria Serenato,  
Membro.

  
Cleusa Aparecida Rodrigues,  
Membro.

## ANEXO I

### OBJETO DA LICITAÇÃO / JUSTIFICATIVA / CONDIÇÕES GERAIS

#### 1) OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de um CONTADOR para Prestação dos Serviços estabelecidos no artigo 3.º da Lei Municipal N.º 1.715. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

1.1 – genericamente, realizar todo e qualquer serviço contábil ou análogo a este, pertinente à Câmara Municipal como: executar a escrituração contábil; realizar o controle patrimonial e financeiro; elaborar e assinar balanços, balancetes e demais relatórios e documentos de natureza contábil, financeira e orçamentária; controlar dotações orçamentárias; controlar conta bancária; conciliar conta bancária; emitir nota de empenho, nota de liquidação de empenho e ordem de pagamento; preencher cheques para pagamento de pessoal e fornecedores (...);

1.2 – genericamente, cumprir todas as imposições legais de natureza contábil, financeira e orçamentária, impostas à Câmara Municipal;

1.3 – responsabilizar-se pela execução do procedimento referente a folha de pagamento, retendo os devidos valores legais e repassando-os aos órgãos competentes;

1.4 – responsabilizar-se pela execução dos procedimentos “SIM AM”, “SIM AP”, “SIAP” (e de novos procedimentos a serem implantados), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, como operacionalização do sistema, compilação e elaboração de informações, lançamento e envio de dados;

1.5 – responsabilizar-se pela execução do procedimento “SISTN” da Caixa Econômica Federal como operacionalização do sistema, compilação e elaboração de informações, lançamento e envio de dados;

1.6 – responsabilizar-se pela execução do procedimento referente ao processo de prestação de contas da Câmara Municipal, como elaboração, compilação, organização, preparo e remessa da documentação exigida, cumprimento de prazos legais, operacionalização do sistema, acompanhamento do processo até decisão transitada em julgado;

1.7 – responsabilizar-se pela permanente atualização do cadastro da Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

1.8 – responsabilizar-se pela elaboração e envio da RAIS;

1.9 – postar no site da Câmara Municipal, dados, informações e documentos referentes a diárias e ajuda de custo e ao orçamento da Câmara Municipal;

1.10 – elaborar demonstrativos, relatórios (como os Relatórios de Gestão Fiscal) e quaisquer outros documentos, de natureza contábil, financeira e orçamentária, legalmente exigidos, na forma e nos termos legais e dentro dos prazos legais;

1.11 – enviar matéria e documento de natureza contábil, financeira e orçamentária (como os Relatórios de Gestão Fiscal), que exija publicação, para os órgãos oficiais de divulgação dos atos da Câmara Municipal, impresso e eletrônico, dentro do prazo legal;

1.12 – elaborar e apresentar até o dia vinte de cada mês os relatórios do balancete mensal da Câmara Municipal referente ao mês anterior;

1.13 – elaborar juntamente com o Presidente ou juntamente com a Mesa Diretora, demonstrativos (estimativas) de impacto orçamentário-financeiro e declarações, para atos que o exijam, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar Federal N.º 101;

1.14 – elaborar juntamente com o Presidente ou juntamente com a Mesa Diretora, o orçamento da Câmara Municipal para os exercícios financeiros;

1.15 – exarar pareceres escritos: nos processos de prestação de contas da Prefeitura Municipal / Prefeito Municipal, recebidos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; na documentação de Prestação de Contas recebida da Prefeitura Municipal, do Fundo Financeiro Municipal, do Fundo Previdenciário Municipal e de Entidades Privadas; e nos balancetes mensais do Município recebidos da Prefeitura Municipal;

1.16 – exarar pareceres escritos e prestar pareceres verbais, de natureza contábil, financeira e orçamentária, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara;

1.17 – exarar pareceres escritos e prestar pareceres verbais, de natureza contábil, financeira e orçamentária, sempre que solicitado pelos Presidentes das Comissões Permanentes ou Especiais;

1.18 – exarar pareceres escritos e prestar pareceres verbais, para as ou nas Audiências Públicas realizadas para atendimento ao § 4.º do artigo 9.º da Lei Complementar Federal N.º 101, sempre que solicitado pelo Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas;



- 1.19 – exarar pareceres técnicos em processos de licitação, de dispensa de licitação e de inexigibilidade de licitação, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara;
- 1.20 – prestar informações e esclarecimentos verbais, de natureza contábil, financeira e orçamentária, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara, por Vereador ou por Servidor;
- 1.21 – prestar informações e esclarecimentos verbais, de natureza contábil, financeira e orçamentária, em Sessões da Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara;
- 1.22 – comparecer em Sessões da Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara;
- 1.23 – acompanhar a disponibilização e a publicação de Atos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (como Resoluções, Instruções Normativas, Súmulas, Consultas, entre outros), para tomar conhecimento dos assuntos concernentes à área contábil, financeira e orçamentária e aplicar e atender seus conteúdos;
- 1.24 – realizar estudos e pesquisas, de natureza contábil, financeira e orçamentária, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara;
- 1.25 – compor Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Recebimento de Bens;
- 1.26 – auxiliar o Controlador Interno da Câmara Municipal, sempre que solicitado;
- 1.27 – manter a guarda e zelar por toda a documentação contábil, financeira e orçamentária da Câmara Municipal e por todos os demais documentos, bens e equipamentos utilizados em suas atribuições;
- 1.28 – atender telefone;
- 1.29 – executar outras atribuições e toda e qualquer atividade, de natureza contábil, financeira e orçamentária, não previstas nos incisos anteriores, de interesse e no âmbito da Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara;
- Outros serviços eventualmente necessários pertinentes à contabilidade da Câmara Municipal.

## 2 – JUSTIFICATIVA

Necessidade da contratação de um CONTADOR para Prestação dos Serviços estabelecidos no artigo 3.º da Lei Municipal N.º 1.715 e outros eventualmente necessários pertinentes à Contabilidade da Câmara Municipal (item anterior “1 – OBJETO DA LICITAÇÃO”) até o provimento do cargo efetivo de Contador do Quadro de Servidores da Câmara Municipal, atualmente vago.

## 3 – CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1 – O prestador de serviços deverá responsabilizar-se pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar exclusivamente à sua custa e dentro dos prazos estabelecidos, eventuais erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades porventura verificadas na execução dos serviços, bem como ressarcir à CONTRATANTE por danos e prejuízos decorrentes.
- 3.2 – O prestador de serviços deverá manter arquivo completo de toda documentação referente aos serviços prestados, bem como fornecer relatórios quando solicitados.
- 3.3 – O prestador de serviços submeter-se-á à fiscalização do Presidente da Câmara Municipal, sem que isso signifique sua desobrigação quanto à perfeita execução do objeto contratual.
- 3.4 – O prestador de serviços responderá por qualquer prejuízo que causar ao patrimônio da CONTRATANTE, servidores desta ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de trinta dias, aos reparos e/ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 3.5 – A prestação dos serviços não caracteriza em hipótese alguma vínculo empregatício, dada a inexistência de controle de horário, subordinação e dependência econômica.

Teixeira Soares, 30 de março de 2017.

  
Marcelo Acordi,  
Presidente.

  
Débora Maria Serenato,  
Membro.

  
Cleusa Aparecida Rodrigues,  
Membro.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

fl. 26  
[assinatura]

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente INSTRUMENTO, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, C.N.P.J. N.º 77.774.560/0001-28, com sede na Praça Manoel Ogero Dias, 26, cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, representada por seu Vereador Presidente, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), CI.RG.PR. \_\_\_\_\_, C.P.F. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, aqui denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), CONTADOR, CI.RG.PR. \_\_\_\_\_, C.P.F. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, aqui denominado **CONTRATADO** – firmam entre si, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá pelas CLÁUSULAS a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: SUJEIÇÃO / VINCULAÇÃO DOS CONTRATANTES:** Lei Federal N.º 8.666/1993, legislação correlata, CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente CONTRATO atém-se: 1) a DECISÃO DE AUTORIZAÇÃO do Presidente da Câmara; a PROPOSTA apresentada pelo **CONTRATADO** na LICITAÇÃO, CONVITE N.º 01/2017, e ao CONVITE N.º 01/2017 E SEUS ANEXOS; e, 2) possui Finalidade Pública: DESENVOLVIMENTO DE FORMA ININTERRUPTA DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.

**CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO / SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:** o **CONTRATADO** PRESTARÁ À **CONTRATADA** OS SERVIÇOS DESCRITOS NO ANEXO I do CONVITE N.º 01/2017.

**CLÁUSULA QUARTA: PRAZO:** da data da assinatura do CONTRATO até 31/12/2017.

**CLÁUSULA QUINTA: PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o VALOR TOTAL de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). No VALOR TOTAL estão incluídas as despesas (que serão de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**) relativas à: encargos fiscais e comerciais (como tributos federais, estaduais e municipais) por ventura incidentes sobre o OBJETO contratual ou sobre a Execução do OBJETO contratual; encargos trabalhistas e previdenciários por ventura incidentes sobre o OBJETO contratual ou sobre a Execução do OBJETO contratual; deslocamentos.

**CLÁUSULA SEXTA: CRITÉRIOS DE REAJUSTE / ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:** Não haverá.

**CLÁUSULA SÉTIMA: FORMA DE PAGAMENTO:** MENSAL.

**CLÁUSULA OITAVA: INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** a partir da data da assinatura do CONTRATO.

**CLÁUSULA NONA: LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Na sede da Câmara Municipal – Horário de Expediente.

**CLÁUSULA DÉCIMA: FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** I – internamente, executados na sede da Câmara Municipal; II – externamente, eventualmente executados em bancos ou entidades situados neste ou em outro Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:** I - prestar os serviços previstos no OBJETO – CLÁUSULA TERCEIRA em padrões de qualidade, continuidade e regularidade; II - observar e cumprir as disposições legais e contratuais; III - tratar como confidenciais as informações e dados contidos nos sistemas e arquivos da **CONTRATANTE**, guardando sigilo perante terceiros; IV – responsabilizar-se, manter a guarda e zelar por toda a documentação contábil, financeira e orçamentária da Câmara Municipal e por todos os demais documentos, bens e equipamentos utilizados em suas atribuições; V - manter, durante a Execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, como INSCRIÇÃO NO C.R.C. e QUITAÇÃO COM O C.R.C.; VI – cadastrar-se como Contador da Câmara Municipal perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:** I - efetuar os pagamentos convencionados na quantia e na forma estabelecida neste CONTRATO; II - fornecer rede de internet, equipamentos de informática com configurações adequadas, sistema operacional e outros utilitários necessários ao perfeito funcionamento dos computadores para devida prestação dos serviços.

[assinaturas]

f. a. f.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PENALIDADES:** I - executar o OBJETO contratual com vício, defeito ou incorreção – desde que passíveis de sanados e / ou corrigidos e sem acarretarem qualquer prejuízo ou penalidade para a *CONTRATANTE*; ou, executar o OBJETO contratual com atraso – desde que a situação não configure **INEXECUÇÃO PARCIAL** ou **TOTAL** e desde que não haja qualquer prejuízo ou penalidade para a *CONTRATANTE*: **ADVERTÊNCIA**; II - deixar de atender as solicitações expressas da *CONTRATANTE*: **MULTA DIÁRIA** de 0,3 % sobre o VALOR TOTAL do CONTRATO, a cada ocorrência, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido na solicitação até o dia anterior ao efetivo atendimento; III - **INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO**: **MULTA** de 10% sobre o VALOR TOTAL do CONTRATO; IV - **INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO**: **MULTA** de 15 % sobre o VALOR TOTAL do CONTRATO; V – a **INEXECUÇÃO PARCIAL** ou **TOTAL** do CONTRATO, independentemente da penalidade de **MULTA** prevista nos incisos III e IV, poderá ensejar, ao critério e à avaliação exclusiva da *CONTRATANTE*, à **RESCISÃO CONTRATUAL**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os Direitos, Obrigações e Responsabilidades das PARTES, as Condições e a Forma de Execução (**DIRETA**) deste CONTRATO, encontram-se estabelecidos nas Cláusulas deste INSTRUMENTO, aplicando-se em complementação, no que couber, a Legislação prevista na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A Legislação e as Normas aplicáveis a: 1) Alteração deste CONTRATO (entre outras as normas aplicáveis aos casos de Alteração); 2) Execução e Inexecução deste CONTRATO; 3) Rescisão deste CONTRATO (entre outras as normas aplicáveis aos motivos, modos e consequências da Rescisão); e, 4) Casos Omissos – no que couber, são as estabelecidas na **CLÁUSULA PRIMEIRA**. I – fica garantido a *CONTRATANTE* o direito de promover Alterações nas Cláusulas Contratuais quando houver interesse público; II – o presente CONTRATO poderá ser rescindido pela *CONTRATANTE* a qualquer tempo, desde que comunicado o *CONTRATADO* com 10 (dez) dias de antecedência, por escrito, mediante recibo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO CONTRATO:** A Execução do OBJETO e do CONTRATO será acompanhada e controlada pelo próprio Presidente da *CONTRATANTE*.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Os Recursos Financeiro e Orçamentário para as despesas desta **CONTRATAÇÃO** e deste CONTRATO são próprios e específicos do Legislativo Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO:** O Foro da Comarca de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, é o competente para dirimir qualquer questão ou dúvida surgida em decorrência deste CONTRATO.

E, por estarem contratados, para que produza os legais efeitos, firmam este INSTRUMENTO, sem emendas ou rasuras, o qual depois de lido e achado conforme é assinado pela *CONTRATANTE*, pelo *CONTRATADO* e pelas **TESTEMUNHAS** as quais de tudo o que foi anteriormente estabelecido conhecimento tiveram.

Teixeira Soares, Estado do Paraná, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



fl. 28  
sf

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

Eu, \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei, e para o específico fim de participar do CONVITE N.º 01/2017 (LICITAÇÃO promovida pela Câmara Municipal de Teixeira Soares), QUE:

a) Não me encontro suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;

b) Não estou impedido de transacionar com a administração pública municipal ou com qualquer das entidades da administração pública;

c) Não me encontro, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;

d) Não me encontro, nos termos da legislação vigente e/ou do CONVITE N.º 01/2017, sujeito a qualquer fato ou circunstância que possa impedir a minha regular habilitação na LICITAÇÃO ou a minha eventual contratação que do CONVITE N.º 01/2017 possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, firmo a presente.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

NOME:

ASSINATURA:



fl. 29  
[Handwritten signature]

**ANEXO IV**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

À CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES:

Eu, \_\_\_\_\_, portador da  
CARTEIRA DE IDENTIDADE, R.G. N.º \_\_\_\_\_, inscrito no C.P.F. N.º  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_,  
em conformidade com o CONVITE N.º

01/2017 E SEUS ANEXOS, faço a seguinte PROPOSTA:

OFEREÇO O PREÇO TOTAL DE R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), para a PRESTAÇÃO DOS  
SERVIÇOS DESCRITOS NO ANEXO I do CONVITE N.º 01/2017 na forma desse CONVITE N.º  
01/2017 E SEUS ANEXOS.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ dias (não inferior a 60), contados da  
data da entrega do envelope.

PRAZO PARA O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: imediato. Da data da  
assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2017.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

NOME:

ASSINATURA:

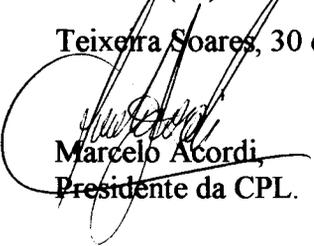
[Three handwritten signatures]

fl. 30  
df

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**COMUNICADO. CONVITE N.º 01/2017.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Teixeira Soares torna público que realizará Licitação na Modalidade Convite - Tipo Menor Preço, a qual se regerá pelas normas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666 de 1993. Objeto (resumido): contratação de um contador. Prazo: até 31/12/2017. Data: 10/04/2017. Hora: 14h. Local: sala de sessões da sede da Câmara Municipal. O Convite poderá ser examinado no site [www.teixeirasoares.pr.leg.br](http://www.teixeirasoares.pr.leg.br) ou na sede da Câmara Municipal, situada na Praça Manoel Ogero Dias, 26, cidade de Teixeira Soares. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3460-1224 no horário de expediente da Câmara Municipal.

Teixeira Soares, 30 de março de 2017.

  
Marcelo Acordi,  
Presidente da CPL.

## DECLARAÇÃO

DECLARO que nesta data foi afixado no Quadro de Editais desta Câmara Municipal, fotocópia do CONVITE N.º 01/2017.

Em 30/03/2017.



Débora Maria Serenato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pl. 31  
[Handwritten signature]

PROCEDEMOS a JUNTADA neste PROCESSO dos seguintes documentos:

I – DECLARAÇÃO / TERMO DE RECEBIMENTO firmado por JAMEL SULTANE;

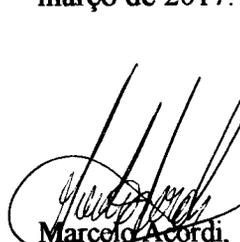
II – DECLARAÇÃO / TERMO DE RECEBIMENTO firmado por ROBERCIL VIANTE;

III – DECLARAÇÃO / TERMO DE RECEBIMENTO firmado por CLEBER LUIS DE AVILA;

IV – página 174 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, contendo a PUBLICAÇÃO do COMUNICADO expedido em 30 de março e da PORTARIA N.º 04 expedida em 30 de março;

V – página 17 do JORNAL HOJE CENTRO SUL, contendo a PUBLICAÇÃO do COMUNICADO expedido em 30 de março e da PORTARIA N.º 04 expedida em 30 de março de 2017.

Em 03/04/2017

  
Marcelo Acordi,  
Presidente.

  
Débora Maria Serenato,  
Membro.

  
Cleusa Aparecida Rodrigues,  
Membro.

\_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO / TERMO DE RECEBIMENTO**

DECLARO para os devidos fins, que RECEBI nesta data, o CONVITE N.º 01/2017 e seus quatro (4) ANEXOS referentes à Licitação promovida pela Câmara Municipal de Teixeira Soares, visando à contratação de um CONTADOR para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO ANEXO I do CONVITE N.º 01/2017 na forma desse CONVITE N.º 01/2017 E SEUS ANEXOS.

POR SER VERDADE, FIRMO ESTE PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS.

Ipatinga, 31 de março de 2017.

NOME DO LICITANTE / CONVIDADO: JAMEL SULTANE

CPF: 531.842.469-49

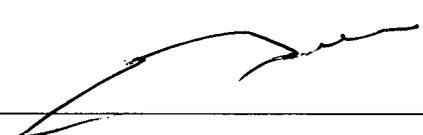
RG: 3.987.126-2

ENDEREÇO COMPLETO: Rua ABILON SOUZA Naves, 189 escritório

TELEFONE: 42-3423-2838

IPATINGA - PR

E-MAIL: jamel@ipatinga.com.br

ASSINATURA DO LICITANTE / CONVIDADO: 

**DECLARAÇÃO / TERMO DE RECEBIMENTO**

DECLARO para os devidos fins, que RECEBI nesta data, o CONVITE N.º 01/2017 e seus quatro (4) ANEXOS referentes à Licitação promovida pela Câmara Municipal de Teixeira Soares, visando à contratação de um CONTADOR para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO ANEXO I do CONVITE N.º 01/2017 na forma desse CONVITE N.º 01/2017 E SEUS ANEXOS.

POR SER VERDADE, FIRMO ESTE PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS.

IRATIPE, 31 de MARÇO de 2017.

NOME DO LICITANTE / CONVIDADO: ROBERCIL VIANTE

CPF: 020.033.349-63

RG: 5.762.192-3

ENDEREÇO COMPLETO: RUA XV de JULHO - 777 (CENTRO)

TELEFONE: (42) 3422.9939

E-MAIL: BLVCONTADORES@MSN.COM

ASSINATURA DO LICITANTE / CONVIDADO: Robercil Viante.

**DECLARAÇÃO / TERMO DE RECEBIMENTO**

DECLARO para os devidos fins, que RECEBI nesta data, o CONVITE N.º 01/2017 e seus quatro (4) ANEXOS referentes à Licitação promovida pela Câmara Municipal de Teixeira Soares, visando à contratação de um CONTADOR para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO ANEXO I do CONVITE N.º 01/2017 na forma desse CONVITE N.º 01/2017 E SEUS ANEXOS.

POR SER VERDADE, FIRMO ESTE PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS.

Teixeira Soares, 31 de março de 2017.

NOME DO LICITANTE / CONVIDADO: Elber Luis de Avelar

CPF: 028.206.029-05

RG: 6.900.852-8 SSP/PR

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Santa Naves, nº 542, Vila Nova - Teixeira Soares/PR

TELEFONE: (42)99950-4584

E-MAIL: elbercontabilidade@gmail.com

ASSINATURA DO LICITANTE / CONVIDADO: [assinatura]

p. 35  
[assinatura]

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

**Valor máximo:** R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão** – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 12 de Abril de 2017 até 11:00 hr (nove horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às 11:15 hr (nove horas e quinze minutos), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

**Esclarecimentos e Retirada do Edital** – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 30 de Março de 2017.

**EDNER JOÃO PERES DA SILVA**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Edner João Peres da Silva  
Código Identificador:1D0013EF

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2017**

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

**Valor máximo:** R\$ 28.230,00 (vinte e oito mil duzentos e trinta reais).

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão** – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 12 de Abril de 2017 até 09:00 hr (nove horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às 09:15 hr (nove horas e quinze minutos), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

**Esclarecimentos e Retirada do Edital** – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 30 de Março de 2017.

**EDNER JOÃO PERES DA SILVA**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Edner João Peres da Silva  
Código Identificador:C270E7D9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**  
**PORTARIA N.º 04, DE 30 DE MARÇO DE 2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ATRIBUIR à Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da PORTARIA N.º 02 de 2017, deste Presidente, as funções de: I – elaborar Convite e processar Licitação/Convite; II – receber, examinar e julgar quaisquer documentos, propostas e procedimentos relativos à Licitação/Convite; III – processar e julgar a habilitação preliminar e as propostas relativas à Licitação/Convite, todas referentes à Licitação CONVITE N.º 01/2017, promovida por esta Câmara Municipal.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

**CLAUDINEI DE SOUZA**

Publicado por:  
Debora Maria Serenato  
Código Identificador:0B932C41

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**  
**COMUNICADO**

COMUNICADO. CONVITE N.º 01/2017. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Teixeira Soares torna público que realizará Licitação na Modalidade Convite - Tipo Menor Preço, a qual se regerá pelas normas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666 de 1993. Objeto (resumido): contratação de um contador. Prazo: até 31/12/2017. Data: 10/04/2017. Hora: 14h. Local: sala de sessões da sede da Câmara Municipal. O Convite poderá ser examinado no site [www.teixeirasoares.pr.leg.br](http://www.teixeirasoares.pr.leg.br) ou na sede da Câmara Municipal, situada na Praça Manoel Ogero Dias, 26, cidade de Teixeira Soares. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3460-1224 no horário de expediente da Câmara Municipal.

Teixeira Soares, 30 de março de 2017.

**MARCELO ACORDI,**  
Presidente da CPL.

Publicado por:  
Debora Maria Serenato  
Código Identificador:B4537573

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**ADENDO Nº 01 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**18/2017**

A Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o adendo ao edital do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/17, para as seguintes alterações:

**INCLUSÃO DE ESPECIFICAÇÃO:**

- No item 9.5 do Anexo III do Edital, Lote - 01 - item 25, inclui-se a especificação:  
**25 - PERGOLADO DE PINHEIRO NATIVO 5X3X205M 1,00 UN**  
**950,00 950,00**

## CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

COMUNICADO  
CONVITE N.º 01/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Teixeira Soares toma público que realizará Licitação na Modalidade Convite - Tipo Menor Preço, a qual se regerá pelas normas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666 de 1993. Objeto (resumido): contratação de um contador. Prazo: até 31/12/2017. Data: 10/04/2017. Hora: 14h. Local: sala de sessões da sede da Câmara Municipal. O Convite poderá ser examinado no site [www.teixeirasoares.pr.leg.br](http://www.teixeirasoares.pr.leg.br) ou na sede da Câmara Municipal, situada na Praça Manoel Ogero Dias, 26, cidade de Teixeira Soares. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3460-1224 no horário de expediente da Câmara Municipal. Teixeira Soares, 30 de março de 2017. Marcelo Acordi, Presidente da CPL.

## PORTARIA N.º 04, DE 30 DE MARÇO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ATRIBUIR à Comissão Permanente de Licitação, no meado através da PORTARIA N.º 02 de 2017, deste Presidente, as funções de: I – elaborar Convite e processar Licitação/Convite; II – receber, examinar e julgar quaisquer documentos, propostas e procedimentos relativos à Licitação/Convite; III – processar e julgar a habilitação preliminar e as propostas relativas à Licitação/Convite, todas referentes à Licitação CONVITE N.º 01/2017, promovida por esta Câmara Municipal.

Publique-se.  
Registre-se.

Cumpra-se.

Claudinei de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL.  
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Estado do Paraná

PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL DO  
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA  
2017

Teixeira Soares – PR

Janeiro  
2017

Rua Manuel Azevedo de Macedo, 200 – Centro – CEP: 84530-000  
Teixeira Soares – Paraná  
Fone/Fax: (42) 3460 – 1806  
[social@teixeirasoares.pr.gov.br](mailto:social@teixeirasoares.pr.gov.br)

PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL  
Coordenação Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família  
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares

Ato Administrativo da Coordenação Municipal	Data da Publicação
Comitê Intersectorial do PBF: Reunião extraordinária 30/03/2017	30/03/2017
Apresentação ao Conselho Municipal de Assistência Social em:	30/03/2017
Apresentação ao Conselho Municipal de Saúde em:	30/03/2017
Apresentação ao Conselho Municipal de Educação em:	30/03/2017
Plano Intersectorial elaborado em:	29/03/2017

Responsável pela elaboração do Plano		
Nome	Área de atuação	Contato
Carina Baumel Weizenmann	Técnica de Assistência Social da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	<a href="mailto:social@teixeirasoares.pr.gov.br">social@teixeirasoares.pr.gov.br</a>
Franciele Vanessa Macari	Psicóloga CRP: 08/17629	<a href="mailto:cras@teixeirasoares.pr.gov.br">cras@teixeirasoares.pr.gov.br</a>
Lucilene de Souza	Gestora Municipal do	<a href="mailto:bolsafamilia@teixeirasoares.pr.gov.br">bolsafamilia@teixeirasoares.pr.gov.br</a>

Jornal Hoje  
Centro Sul

Publique  
seus editais  
conosco!

(42)3422-  
2461

[editaishoje-  
centrosul@  
gmail.com](mailto:editaishoje-centrosul@gmail.com)

fl. 37  
af

## DELIBERAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação JUNTA a este Processo:

I – ATA da Sessão da Licitação Convite N.º 01/2017 (01 folha) e DOCUMENTOS (19 folhas) apresentados na Fase de Habilitação;

II – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA, apresentada pelo Licitante, Cleber Luis de Avila;

III – COMUNICADO do resultado / julgamento da Fase de Habilitação;

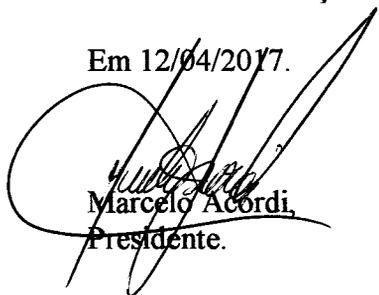
IV – página 126 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, contendo a PUBLICAÇÃO do COMUNICADO;

V – página 13 do JORNAL HOJE CENTRO SUL, contendo a PUBLICAÇÃO do COMUNICADO;

VI – DECLARAÇÃO firmada por Jamel Sultane;

VII – DECLARAÇÃO firmada por Robercil Viante.

Em 12/04/2017.

  
Marcelo Acordi,  
Presidente.

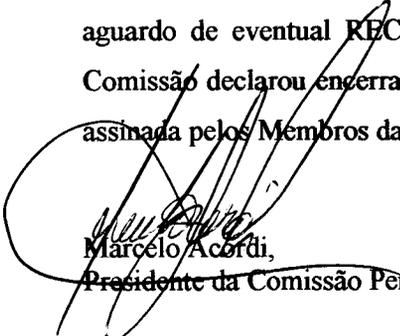
  
Débora Maria Serenato,  
Membro.

  
Cleusa Aparecida Rodrigues,  
Membro.

fl. 38  
saf

## ATA DO CONVITE N.º 01/2017

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas, na sala de sessões da sede da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em ato público e aberto, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Marcelo Acordi, declarou aberta a sessão e os trabalhos destinados a realização da licitação Modalidade Convite, Convite N.º 01/2017, Tipo Menor Preço, promovida pela Câmara Municipal, que tem por objeto a contratação de um CONTADOR para Prestação dos Serviços relacionados no ANEXO I do Convite N.º 01/2017. Presentes os demais membros da Comissão Permanente de Licitação, Débora Maria Serenato e Cleusa Aparecida Rodrigues. Foram convidados para participar da licitação os Contadores Cleber Luis de Avila, Jamel Sultane e Robercil Viante. Presente o Contador convidado Cleber Luis de Avila, RG. n.º 6.900.851-8, CPF n.º 028.106.029-05, endereço Rua Souza Naves, 541, nesta cidade de Teixeira Soares. Ausentes os Contadores convidados Jamel Sultane e Robercil Viante. Os envelopes referentes aos documentos de habilitação e os envelopes referentes às propostas de preço de todos os Contadores convidados foram entregues na Câmara Municipal até esta data e horário. Dando início aos trabalhos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou instalada a Fase de Habilitação, procedendo-se a abertura dos envelopes N.º 01, referentes aos documentos de habilitação. Os documentos apresentados pelos Contadores foram rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Contador presente Cleber Luis de Avila. Examinados e avaliados os documentos apresentados, a Comissão Permanente de Licitação JULGOU o Contador Cleber Luis de Avila HABILITADO e os Contadores Jamel Sultane e Robercil Viante INABILITADOS e EXCLUÍDOS do certame. O Contador Jamel Sultane não apresentou a Certidão Negativa de Débito Municipal (inciso III do item 2.1 do Convite N.º 01/2017) e apresentou a Certidão de Regularidade Profissional (inciso VII do item 2.1 do Convite N.º 01/2017) vencida. O Contador Robercil Viante não apresentou a Certidão Negativa de Débito Municipal (inciso III do item 2.1 do Convite N.º 01/2017). O Presidente da Comissão Permanente de Licitação perguntou ao Contador habilitado, Cleber Luis de Avila, se tinha intenção em renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo para interpor recurso contra o JULGAMENTO proferido nesta Fase de Habilitação. O Contador Cleber Luis de Avila disse que apresentaria “declaração de renúncia” após a sessão. Tendo em vista a INABILITAÇÃO e a EXCLUSÃO do certame dos licitantes Jamel Sultane e Robercil Viante, ambos ausentes na sessão, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinou a expedição de Comunicado do JULGAMENTO desta Fase de Habilitação e a afixação de fotocópia desse Comunicado e de fotocópia desta Ata no Quadro de Editais da Câmara Municipal, a fim de intimação e aguardo de eventual RECURSO por parte dos Contadores inabilitados. Ato contínuo o Presidente da Comissão declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura desta ata, que lida e achada conforme vai assinada pelos Membros da Comissão e pelo Contador presente.

  
Marcelo Acordi,  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

  
Débora Maria Serenato,  
Membro da Comissão Permanente de Licitação.

  
Cleusa Aparecida Rodrigues,  
Membro da Comissão Permanente de Licitação.

  
Cleber Luis de Avila,  
Contador presente.

## DECLARAÇÃO

DECLARO que nesta data foi afixado no Quadro de Editais desta Câmara Municipal, fotocópia desta Ata.

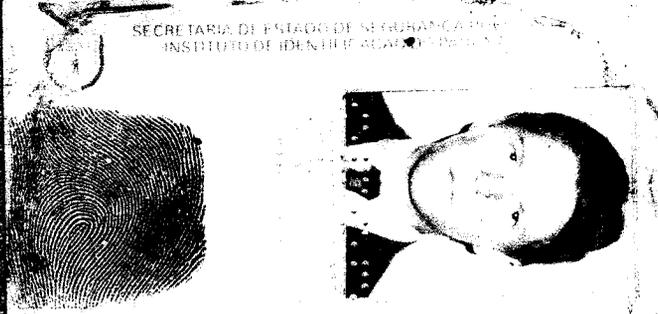
Em 11/04/2017.

  
Débora Maria Serenato.

4139

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA



*Cleber Luis de Avila*

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

MODO: FORMULÁRIO LITAO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.900.851-8

DATA DE EXPEDIÇÃO 20/08/1993

NOME CLEBER LUIS DE AVILA

FILIAÇÃO DELFIN LUIZ DE AVILA  
ADILES CARAFINI AVILA

NATURALIDADE S. BARBARA SUL/RS

DATA DE NASCIMENTO 20/09/1977

END. ORIGINAL COMARCA=S BARBARA SUL/RS, DA SEDE

C.NASC 550, LIVRO=1A, FOLHA=299V

ASSINATURA DO DIRETOR *[Signature]*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura *[Signature]*  
CLEBER LUIS DE AVILA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 13/09/97

S  
E  
R  
V  
I  
D

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome CLEBER LUIS DE AVILA

Ng de Inscrição 028106029-05

Data do Nascimento 20/09/77



*Confere com a original.*

*Em 06/04/2017.*

*[Signature]*  
Débora Maria Serenato  
Secretária Executiva  
RJ 4.432.585-2

*[Signatures]*

fe. 40  
af

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

Estado do Paraná

Rua XV de Novembro, 135 - Centro - Fone/Fax: (42)3460-1155

CNPJ: 75.963.850/0001-94 - CEP: 84.530-000

TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº 143/2017**

CERTIFICAMOS que até a presente data não existe débito tributário em nome de "CLEBER LUIS DE AVILA - CPF Nº 028.106.029-05"

Finalidade da Certidão: **VERIFICAÇÃO**

Requerente:

Código de Autenticidade: **9ZTMHZ2QEM224422R99**

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar débito constatado posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **04/07/2017**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Teixeira Soares, 05 de Abril de 2017.

Departamento de Tributação  
9ZTMHZ2QEM224422R99

**JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI**

Auxiliar Administrativo

**MAT. Nº. 80**



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376  
 CEP: 80.215-900 Curitiba - PR  
 CNPJ/MF: 10.484.013/0001-45  
 Inscrição Estadual: 101.80080-64  
 Internet: www.sanepar.com.br

*Handwritten signature*

**CONTA** FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE: **CLEBER LUIS DE AVILA** MATRÍCULA: **2680.9002**

RUA: **R. SOUZA NAVES VILA NOVA** Nº LADO - Nº FRENTE: **541**

CEP: **84.530-000** LOCAL: **TEIXEIRA SOARES** CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: **011 001**

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fúor	Celi. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	12	10	12	-	12	
Resultados Registrados	12	12	12	10	12	
De acordo com a legislação	12	12	12	10	12	

**TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**

PERÍODO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
2016	PAGO											
2017												

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	VALORES
MULTA AGUA	0.68
MULTA ESGOTO	0.54
AT. MONET. P/ ATRASO	0.83

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS
		AGUA	AGUA ESGOTO
RES Mínimo	10		33.74 26.99

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 5.49

DATA DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/M3	REFERÊNCIA
02/16	2	1	2	1	2
03/16	1	2	1	2	1
04/16	2	1	2	1	2
05/16	1	2	1	2	1
06/16	2	1	2	1	2
07/16	1	2	1	2	1
08/16	2	1	2	1	2
09/16	1	2	1	2	1
10/16	2	1	2	1	2
11/16	1	2	1	2	1
12/16	2	1	2	1	2

BAIXE O SANEPAR MOBILE - GOOGLE PLAY OU APP STORE.  
 RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR

ATENTIFICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

*Handwritten signatures and initials*

Confere com a original.  
 Em 06/04/2017.

*Handwritten signature*  
**Ébora Maria Serenato**  
 Secretária Executiva  
 RG 4.432.585

**CAIXA Loterias**

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado.

044-5418.26746-6

13/fev/2017

101.14.10439-9

LOCALIDADE: TEIXEIRA SOARES

AG. VINCULADA: 0330

CUMPROVANTE DE PAGAMENTO SANEPAR CIA SAN PARANA

VALOR DO PAGAMENTO: 61,98

826400000004 619801092013

702122660304 020120171192

044 5418.26746-6

CAIXA Loterias

fe 42  
sfs



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **CLEBER LUIS DE AVILA**

Inscrição: **060500200647** Zona: 53 Seção: 28

Município: 79138 - TEIXEIRA SOARES UF: PR

Data de Nascimento: 20/09/1977 Domiciliado desde: 31/01/1996

Filiação: ADILES CARAFINI AVILA  
DELFIN LUIZ DE AVILA

Certidão emitida às 12:04 de 03/04/2017

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **ZIZ6.B6KR.LOZQ.YOAE**

fl. 43  
sf

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**  
**DO ESTADO DO PARANÁ**

CATEGORIA: CONTADOR Nº DO REGISTRO: PR-05163370-2  
 NOME: GLEBER LUIS DE AVILA  
 FILIAÇÃO: DELFIN LUIZ DE AVILA  
 ADILES CARAFINI AVILA

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
20/09/1977	BRASILEIRA	SANTA BARBARA DO SUL - RS
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
14/01/2005	028.106.029-05	69008518 SSP-PR
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO  
30/12/2011

Paulo César Caetano de Souza  
PRESIDENTE DO CRC

*[Handwritten signatures]*

Confere com a original.  
Em 06/04/2017.

*[Signature]*  
 Débora Maria Sereonato  
 Secretária Executiva  
 Nº 4.432.585-3

fe. 44  
SJP**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PR**

Certidão n.º: PR/2017/00000766  
Nome: CLEBER LUIS DE AVILA CPF: 028.106.029-05  
CRC/UF n.º PR-051633/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 02.07.2017  
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página [www.crcpr.org.br](http://www.crcpr.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 028.106.029-05 Controle : 7413.9337.7496.5027

   C&L

fe. 45  
sp

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Eu, **CLEBER LUIS DE AVILA**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.900.851-8 SSP PR, inscrito no CPF n.º 028.106.029-05, residente e domiciliado à Ruá Souza Naves, n.º 541, Vila Nova, Teixeira Soares, Paraná, **DECLARO**, sob as penas da Lei, e para o específico fim de participar do CONVITE 01/2017 (LICITAÇÃO promovida pela Câmara Municipal de Teixeira Soares, que:

- a) Não me encontro suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
- b) Não estou impedido de transacionar com a administração pública municipal ou com qualquer das entidades da administração pública;
- c) Não me encontro, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder Público;
- d) Não me encontro, nos termos da legislação vigente e/ou do CONVITE 01/2017, sujeito a qualquer fato ou circunstancia que possa impedir a minha regular habilitação na LICITAÇÃO ou a minha eventual contratação que do CONVITE 01/2017 possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, firmo a presente.

Teixeira Soares, 04 de abril de 2017.



  
**CLEBER LUIS DE AVILA**  
CONTADOR  
CRC PR 05 1633/O-2  
CPF 028 106.029-05

fe. 45  
[Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DO PARANÁ

CATEGORIA  
CONTADOR

Nº DO REGISTRO  
PR-037851/O-0

NOME  
JAMEL SULTANE

FILIAÇÃO  
ABDUL RAHIM SULTANE  
ANESIA KAZMIRSKI



ASSINATURA DO PROFISSIONAL

TABELIONATO DE NOTAS

ATENTICAÇÃO. Cópia Autêntica.  
conferir com o original. Dou fé.

1 0 ABR. 2017

PARANÁ

ODETE VAN TIENEN - Escrevente

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO  
FUNARPEN

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FLB81200

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
01/02/1968	BRASILEIRA	REBOUCAS - PR
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
15/12/1996	531.842.469-49	39871262 SSP-PR
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	FAC. EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE IRATI	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n° 9.295/46, c/c art. 1° da Lei n° 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO  
07/07/2008

Paulo César Castano de Souza  
PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.987.126-2

DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/07/2008

NOME: JAMEL SULTANE

FILIAÇÃO: ABDUL RAHIM SULTANE  
ANESIA KAZMIRSKI SULTANE

NATURALIDADE: REBOUCAS/PR

DATA DE NASCIMENTO: 01/02/1968

DOC. ORIGEM: COMARCA=IRATI/PR, ITAPARA  
C.CAS=92, LVRO=48, FOLHA=24

CPF: 531.842.469-49

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/09/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.987.126-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO  
FUNARPEN

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FLB81200

TABELIONATO DE NOTAS  
ATENTICAÇÃO. Cópia Autêntica.  
com o original. Dou fé.

1 0 ABR. 2017

PARANÁ

ODETE VAN TIENEN - Escrevente

[Handwritten signatures and initials]

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

fe. 47  
SJP



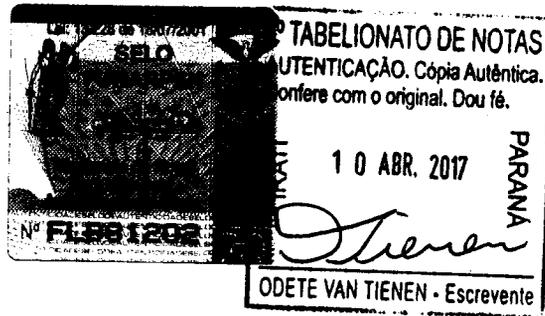
0220 - CTC CURITIBA PR PL6 DATA DE POSTAGEM: 29/03/2017



JAMEL SULTANE  
RUA ABILON SOUZA NAVES 189  
CENTRO  
84500-000 IRATI PR



7211307021117815404327234930290317



*[Handwritten signatures]*

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

*fls 18*  
*SP*

# CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

Jamel Sultane, abaixo assinado, inscrito no RG sob o número 3.987.126-2 PR, CPF 531.842.469-49, Contador inscrito no CRC sob o número 037651-O-PR, com endereço a Rua Abilon Souza Naves, 189 centro em Irati – PR CEP:84.500-000, apresenta, sob as penas da Lei, e em atenção ao Edital 01/2017 (Câmara Municipal de Teixeira Soares-PR) que encontra-se regular perante o fisco municipal. E que tentou tirar a respectiva certidão negativa de débitos municipais, mas o sistema da Prefeitura Municipal de Irati, nesta data, encontra-se em manutenção.

Por ser a expressão da verdade, data e assina a presente declaração.

Irati – Paraná, em 10 de abril de 2017.

Jamel Sultane  
Contador  
CRC 037651

**JAMEL SULTANE**  
CONTADOR  
CRC/PR: 037 05110-0  
Rua Zohara - Jd. Montebelo, 065  
84.500-000 Irati - Paraná

*SP*  
*SP*  
*SP*



pe. 49  
af

## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

#### Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **JAMEL SULTANE**

Inscrição: **011959660655**

Zona: 34

Seção: 28

Município: 76074 - IRATI

UF: PR

Data de Nascimento: 01/02/1966

Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: ANESIA KAZIMIRSKI

ABDUL RAHIM SULTANE

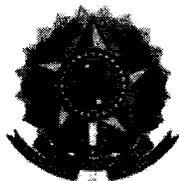
Certidão emitida às 09:54 de 10/04/2017

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **XWOU.RT5Z.AYBO.NOAI**



fl 50  
SP

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

#### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JAMEL SULTANE
REGISTRO.....	: PR-037651/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 531.842.469-49

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 17.03.2017 as 17:40:47.

Válido até: 31.03.2017.

Código de Controle: 218095.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

fl. 51  
JSP

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Jamel Sultane, abaixo assinado, inscrito no RG sob o número 3.987.126-2 PR, CPF 531.842.469-49, Contador inscrito no CRC sob o número 037651-O-PR, com endereço a Rua Abilon Souza Naves, 189 centro em Irati – PR CEP:84.500-000, declara, sob as penas da Lei, e em atenção ao Edital 01/2017 (Câmara Municipal de Teixeira Soares-PR) que:

- a) Não encontra-se suspenso de participar de licitações ou de contratar com o poder público;
- b) Não encontra-se impedido de contratar com a administração pública municipal ou com qualquer das entidades da administração pública;
- c) Não encontra-se, sujeito a declaração de inidoneidade, a qualquer título, para licitar ou contratar com o poder público.
- d) Não encontra-se, nos termos da legislação vigente e conforme Edital 01/2017 da Câmara de Teixeira Soares, sujeito a qualquer fato ou circunstância que possa impedir a minha regular habilitação na Licitação ou minha eventual contratação nos termos do edital.

Por ser a expressão da verdade, data e assina a presente declaração.

Irati – Paraná, em 07 de abril de 2017.

Jamel Sultane

Contador

CRC 037651-O-PR

**JAMEL SULTANE**  
CONTADOR  
CRC/PR 037651/O-0  
Rua Zolner, 189  
84.500-000 Irati - Paraná

CR

fl. 52  
SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.762.192-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.762.192-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/11/2014

NOME: ROBERCIL VIANTE

FILIAÇÃO: JUARES ANTONIO VIANTE  
ZELITA VIANTE

NATURALIDADE: GUARAPUAVA/PR DATA DE NASCIMENTO: 09/03/1976

DOC. ORIGEM: COMARCA=IRATI/PR, DA SEDE  
C.CAS=136, LIVRO=2B, FOLHA=228

CPF: 020.033.348-63

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS  
AUTENTICAÇÃO. Cópia Autêntica.  
Conferir com o original. Dou fé.

10 ABR. 2017

PARANÁ

ODETE VAN TIENEN - Escrevente

NASCIMENTO: 09/03/1976 NACIONALIDADE: BRASILEIRA

DIPLOMAÇÃO: 14/01/2008 CPF: 020.033.348-63

TÍTULO: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

NATURALIDADE: GUARAPUAVA-PR RG: 5.762.192-3 SSP-PR

TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO): UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/05/2008

Paulo César Caetano de Souza  
PRESIDENTE DO CRC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DO PARANÁ

CATEGORIA: CONTADOR Nº DO REGISTRO: PR-080318/D-0

NOME: ROBERCIL VIANTE

FILIAÇÃO: JUARES ANTONIO VIANTE  
ZELITA VIANTE

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

1º TABELIONATO DE NOTAS  
AUTENTICAÇÃO. Cópia Autêntica.  
Conferir com o original. Dou fé.

10 ABR. 2017

PARANÁ

ODETE VAN TIENEN - Escrevente

SP PD ef CM

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

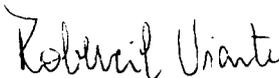
**EM BRANCO**

## DECLARAÇÃO

Robercil Viante, abaixo assinado, inscrito no RG sob o número 5.762.192-3 PR, CPF 020.033.349-63, Contador inscrito no CRC sob o número 050.316/O-PR, com endereço a Rua Caetano Zarpelon, nº39, Rio Bonito, em Irati – PR CEP:84500-000, apresenta, sob as penas da Lei, e em atenção ao Edital 01/2017 (Câmara Municipal de Teixeira Soares-PR) declaro encontrar-se regular perante o fisco municipal, mas nessa data o sistema da Prefeitura Municipal de Irati encontra-se em manutenção não podendo assim emitir a Certidão Negativa Municipal.

Por ser a expressão da verdade, data e assina a presente declaração.

Irati – Paraná, em 10 de abril de 2017.

  
Robercil Viante

Contador

CRC 050.316/O-PR

ROBERCIL VIANTE  
CRA-PR 17119  
CRC-PR 050316/O-0





**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



fl. 55  
sf

**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **ROBERCIL VIANTE**

Inscrição: **062764700655**

Zona: 34

Seção: 65

Município: 76074 - IRATI

UF: PR

Data de Nascimento: 09/03/1976

Domiciliado desde: 30/05/1994

Filiação: **ZELITA VIANTE**

**JUARES ANTONIO VIANTE**

Certidão emitida às 09:52 de 10/04/2017

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

<http://www.tse.jus.br>, por meio do código **MM4D.XGZ1.J/RP.BOFZ**



pe 56  
af

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

#### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ROBERCIL VIANTE
REGISTRO.....	: PR-050316/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 020.033.349-63

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 10.04.2017 as 11:17:14.

Válido até: 30.04.2017.

Código de Controle: 220844.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

fl. 57  
SP

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE INESISTENCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Eu, **ROBERCIL VIANTE**, portador da Carteira de Identidade RG nº5.762.192-3 SSP PR, inscrito no CPF nº 020.033.349-63, residente e domiciliado à Rua Caetano Zarpelon, nº 39, Rio Bonito, Irati, Paraná, **DECLARO**, sob as penas da Lei, e para o específico fim de participar do CONVITE 01/2017 (LICITAÇÃO promovida pela Câmara Municipal de Teixeira Soares), que:

- a) Não me encontro suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
- b) Não estou impedido de transacionar com a administração pública municipal ou com qualquer das entidades da administração pública;
- c) Não me encontro, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
- d) Não me encontro, nos termos da legislação vigente e/ou do CONVITE 01/2017, sujeito a qualquer fato ou circunstancia que possa impedir a minha regular habilitação na LICITAÇÃO ou a minha eventual contratação que do CONVITE 01/2017 possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, firmo o presente.

Irati, 10 de abril de 2017.

*Robercil Viante*  
**ROBERCIL VIANTE**  
GRA-PR 17119  
CRC-PR 050319/O-0

*SA*      *SP*      *SP*      *CU*

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

fl. 58  
SP

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES  
TEIXEIRA SOARES – PARANÁ

**REFERÊNCIA: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 01/2017 – CONVITE N.º 01/2017**

Eu, CLEBER LUIS DE AVILA, participante do PROCESSO DE LICITAÇÃO anteriormente referenciado, DECLARO que não pretendo recorrer do JULGAMENTO da Comissão Permanente de Licitação, proferido nesta data em Sessão, que JULGOU os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos CONTADORES LICITANTES e que JULGOU este DECLARANTE HABILITADO e os DEMAIS LICITANTES INABILITADOS, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE AO DIREITO DE INTERPOR RECURSOS E AOS PRAZOS PARA INTERPOR RECURSOS DESSE JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NESSA FASE DE HABILITAÇÃO.

Em 10 de abril de 2017.



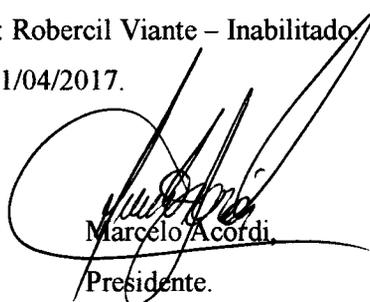
fl. 59  
dsf

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES  
ESTADO DO PARANÁ**

**COMUNICADO**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, COMUNICA o resultado / julgamento da Fase de Habilitação do Processo de Licitação N.º 01/2017 – Convite N.º 01/2017: Licitante: Cleber Luis de Avila – Habilitado; Licitante: Jamel Sultane – Inabilitado; Licitante: Robercil Viante – Inabilitado.

Câmara Municipal, em 11/04/2017.



Marcelo Acordi,  
Presidente.



Débora Maria Serenato,  
Membro.



Cleusa Aparecida Rodrigues,  
Membro.

## DECLARAÇÃO

DECLARO que nesta data foi afixado no Quadro de Editais desta Câmara Municipal, fotocópia do COMUNICADO retro.

Em 11/04/2017.

  
Débora Maria Serenato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2017.

**NELSON FERREIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Thiago Paulino dos Santos  
Código Identificador:2CF3DA27

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1169/2017**

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

**CONCEDE**

Ao servidor **SANDRO BUENO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas I, matrícula funcional de nº. 1384-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, Departamento de Assistência ao Agricultor, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir da data de 10/04/2017, relativas ao período aquisitivo de 21/06/2015 a 20/06/2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2017.

**NELSON FERREIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Thiago Paulino dos Santos  
Código Identificador:21D5DABD

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2017**

O Diretor Superintendente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, **LUIZ CARLOS ALMEIDA**, através de sua Pregoeira **DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI** no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02/2017, de 03/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **28 de Abril de 2017, às 09:00 horas**, no Endereço: **Avenida Seis de Junho nº 825 - Centro - Sertanópolis/PR, telefone (43) 3232-1104, CEP 86.170-000**, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no **Edital de Licitação nº 12/2017**, na modalidade **Pregão Presencial 09/2017**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço Por Item**.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS SENDO ELES: FATURAS DE ÁGUA, ENVELOPES E PASTAS PERSONALIZADAS.**

Sertanópolis, 11 de Abril de 2017.

**LUIZ CARLOS ALMEIDA**  
Diretor Superintendente  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
SAAE

**DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI**  
Pregoeira  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
SAAE

Publicado por:  
Débora Maria Meassi Bavati  
Código Identificador:CE84DA46

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017**

O Diretor Superintendente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, **LUIZ CARLOS ALMEIDA**, através de sua Pregoeira **DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI** no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02/2017, de 03/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **28 de Abril de 2017, às 14:00 horas**, no Endereço: **Avenida Seis de Junho nº 825 - Centro - Sertanópolis/PR, telefone (43) 3232-1104, CEP 86.170-000**, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no **Edital de Licitação nº 13/2017**, na modalidade **Pregão Presencial 10/2017**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço Por Item**.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO DE PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS.**

Sertanópolis, 11 de Abril de 2017.

**LUIZ CARLOS ALMEIDA**  
Diretor Superintendente  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

**DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI**  
Pregoeira  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado por:  
Débora Maria Meassi Bavati  
Código Identificador:68670B27

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**  
**COMUNICADO**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, COMUNICA o resultado / julgamento da Fase de Habilitação do Processo de Licitação N.º 01/2017 - Convite N.º 01/2017: Licitante: Cleber Luis de Avila - Habilitado; Licitante: Jamel Sultane - Inabilitado; Licitante: Robercil Viante - Inabilitado.

Câmara Municipal, em 11/04/2017.

**MARCELO ACORDI**  
Presidente;

**DÉBORA MARIA SERENATO**  
Membro;

**CLEUSA APARECIDA RODRIGUES**  
Membro.

Publicado por:  
Débora Maria Serenato  
Código Identificador:D2D11D1A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**ADENDO Nº 01 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**24/2017**

A Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o adendo ao edital

05/2017.  
Gomes, 22 - Centro.  
reços n° 043/2017.  
dor 4X4 para o Gabinete do Prefeito.  
às 13h30min do dia 03/05/2017.  
3/05/2017.  
Gomes, 22 - Centro.  
reços n° 044/2017.  
cretaria Municipal de Esportes e Lazer.  
às 13h30min do dia 04/05/2017.  
4/05/2017.  
Gomes, 22 - Centro.  
reços n° 045/2017.  
dor modelo camionete cabine dupla, em  
istério da Justiça e Cidadania.  
dia 13/04/2017 até as 08h00min do dia  
30min do dia 05/05/2017.  
6min do dia 05/05/2017, acrescido do  
de 2017.  
Mincham  
feial  
to de Licitação

DOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
TI  
1/0001-01  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
administrativa n° 003/2017.  
ia financeira.  
res Mobiliários Ltda.  
entos reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
administrativo n° 004/2017.  
para representação do CAPSIRATI junto  
o da reposição salarial de aposentados e  
ntos e oitenta reais).

de 2017.  
meta  
CAPSIRATI  
AL DE IRATI - PR  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
administrativo n° 104/2017.  
os veículos placas AYO 9186, AYQ 4403,  
al de Saúde.  
a  
zentos e sessenta e cinco reais e trinta e

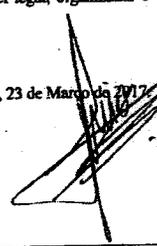
66/93.  
i de 2017.  
erbil Pínto  
municipal  
naça Ambiental Simplificada  
ue irá requerer ao Instituto Ambiental do  
la, para atividade de fornos para produção  
da Capanema, s/n, Zona Rural, Município

**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**  
  
**ESTADO DO PARANÁ**  
fl. 61  
2017  
**PORTARIA N.º 005/2017**  
O Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das  
**RESOLVE:**  
**Art. 1.º** - Fica determinado Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal no dia 13  
de abril de 2017, em virtude dos feriados da Semana Santa.  
**Art. 2.º** - A presente Portaria entra em vigor nesta data.  
Publique-se e Cumpra-se.  
Inácio Martins, 10 de abril de 2017.  
  
**SIDNEI LOPES**  
Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

## CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, COMUNICA o resultado / julgamento da Fase de Habilitação do Processo de Licitação N.º 01/2017 - Convite N.º 01/2017: Licitante: Cleber Luis de Avila - Habilitado; Licitante: Jamel Sultane - Inabilitado; Licitante: Robercil Vianete - Inabilitado. Câmara Municipal, em 11/04/2017. Marcelo Acordi - Presidente; Débora Maria Serenato - Membro; Cleusa Aparecida Rodrigues - Membro

  
**GUARANI ESPORTE CLUBE**  
Fundado em 17 de Abril de 1949.  
Inscrição Federal: 75.654.210/0001-00  
Inscrição Estadual (isenta)  
Inscrição Municipal 10.009  
Rua Custódia Martins, 380.  
Bairro Rio Bonito - IRATI/PR  
**NOVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO 2017-2019**  
**ELEIÇÕES DO CLUBE:** Faço saber que estão abertas novas inscrições para pleito eleitoral do GUARANI ESPORTE CLUBE, bairro Rio Bonito, entre os dias 24 de Março de 2017 às 13hrs até 15 de Abril de 2017 às 22hrs. O prazo de registro das chapas obedece o regulamento do ESTATUTO DO CLUBE, que não obteve em sua primeira chamada, chapas inscritas para novo mandato. Os pedidos de registro de chapas interessadas no pleito, deverão ser retirados à sede do Clube, Rua Pacifico Borges n° 235 - bairro Rio Bonito, Irati-PR, preenchidos e devolvidos à comissão organizadora até a hora e data final mencionada acima. Após esta data e horários, não serão mais consideradas as inscrições, dada a efetivação das chapas para o novo pleito que ocorrerá no dia 19 de Abril, em sua Sede, a partir das 18hrs. Dada as inscrições, fica acordada a data do dia 17 de Abril de 2017 até às 22hrs. para impugnações, notificações ou irregularidades encontradas na investidura, assim como abertura de prazo para recurso em casos de não aprovação e participação no pleito. Na data de 18 Abril de 2017 será divulgado o nome das Chapas concorrentes, assim como a convocação de seus membros e diretores com direito ao voto, para eleição. Neste Edital de convocação constará nome das Chapas, horários para a votação, e o local onde a mesma será realizada; sendo a Primeira Chamada às 20:00 e em segunda chamada final para 20:30 hrs.  
Assina e da ciência a este documento, OSMAIR RODRIGUES, responsável legal, organizador e coordenador das Eleições 2017.  
Irati-PR, 23 de Março de 2017.  


## DECLARAÇÃO

fl. 62  
af

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES  
TEIXEIRA SOARES – PARANÁ

**REFERÊNCIA:** PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 01/2017 – CONVITE N.º 01/2017

Eu, JAMEL SULTANE, participante do  
PROCESSO DE LICITAÇÃO anteriormente referenciado, DECLARO:

I – que RENUNCIO EXPRESSAMENTE ao direito de interpor RECURSOS e aos PRAZOS para interpor RECURSOS da DECISÃO / JULGAMENTO da Comissão Permanente de Licitação de 10 de abril proferida no PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 01/2017 – CONVITE N.º 01/2017, que JULGOU os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados por este DECLARANTE e que JULGOU este DECLARANTE INABILITADO e EXCLUÍDO do CERTAME LICITATÓRIO;

II – que RECEBO o ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO, lacrado e rubricado, como apresentado no PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 01/2017 – CONVITE N.º 01/2017.

IRATI, 12 de ABRIL de 2017.

  
ASSINATURA:

## DECLARAÇÃO

f. 63  
df

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES  
TEIXEIRA SOARES – PARANÁ

**REFERÊNCIA:** PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 01/2017 – CONVITE N.º 01/2017

Eu, ROBERCIL VIANTE, participante do  
PROCESSO DE LICITAÇÃO anteriormente referenciado, DECLARO:

I – que RENUNCIO EXPRESSAMENTE ao direito de interpor RECURSOS e aos PRAZOS para interpor RECURSOS da DECISÃO / JULGAMENTO da Comissão Permanente de Licitação de 10 de abril proferida no PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 01/2017 – CONVITE N.º 01/2017, que JULGOU os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados por este DECLARANTE e que JULGOU este DECLARANTE INABILITADO e EXCLUÍDO do CERTAME LICITATÓRIO;

II – que RECEBO o ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO, lacrado e rubricado, como apresentado no PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 01/2017 – CONVITE N.º 01/2017.

IRATI, 12 de ABRIL de 2017.

*Robercil Vianete*  
ASSINATURA: **ROBERCIL VIANTE**  
CRA-PR 17119  
CRC-PR 050316/O-0

fl. 64  
df

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO – PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 01/2017 – CONVITE N.º 01/2017

Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Os Membros da Comissão Permanente de Licitação apresentam sucinto RELATÓRIO dos trabalhos realizados neste processo até a presente data.

Determinado por Vossa Excelência na folha 18 o processamento desta Licitação de acordo com as funções atribuídas na Portaria N.º 04 (fotocópia juntada na folha 19), esta Comissão assim procedeu.

Atividades corriqueiras e próprias do Processo de Licitação foram realizadas.

Nenhum incidente ocorreu, assim como nenhuma manifestação ou contestação foi apresentada ao Convite N.º 01/2017.

Três Contadores foram convidados para participar da Licitação. Os envelopes referentes aos documentos de habilitação e as propostas de preço dos três Contadores foram tempestivamente recebidos nesta Câmara Municipal.

Na sessão de realização da Licitação, ocorrida em 10 de abril, às 14 horas, dos três Contadores convidados compareceu apenas um deles, o Contador Cleber Luis de Avila.

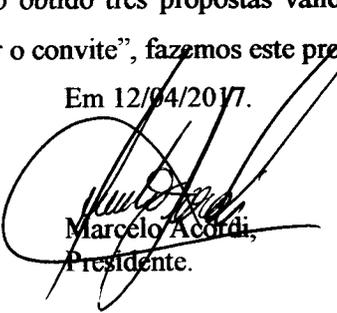
Na Fase de Habilitação, procedido ao exame e a avaliação dos documentos apresentados pelos licitantes, constatou-se falta de documentos exigidos no item 2.1 do Convite N.º 01/2017 da parte dos Contadores, Jamel Sultane e Robercil Viante. Proferido Julgamento tanto o Contador Jamel Sultane quanto o Contador Robercil Viante foram julgados inabilitados e excluídos do certame.

Os três Contadores Licitantes apresentaram DECLARAÇÕES renunciando expressamente ao direito de interpor recursos e aos prazos para interpor recursos do Julgamento proferido na Fase de Habilitação.

Superada a Fase da Habilitação.

Tendo em vista que somente três licitantes participam desta Licitação; tendo em vista a inabilitação de dois desses três licitantes; tendo em vista a impossibilidade natural de se obter três propostas de preço válidas neste processo; tendo em vista que é pacífico nos Tribunais de Contas que uma vez não obtido três propostas válidas, ao certame não se deve dar seguimento e a orientação é de se “repetir o convite”, fazemos este processo conclusivo a Vossa Excelência aguardando novas orientações.

Em 12/04/2017.

  
Marcelo Acordi,  
Presidente.

  
Débora Maria Serenato,  
Membro.

  
Cleusa Aparecida Rodrigues,  
Membro.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 01/2017**

RECEBI.

Ao Advogado, Mauro Augusto Dib Mertens, para PARECER JURÍDICO. Após, para que me RETORNE CONCLUSO este PROCESSO.

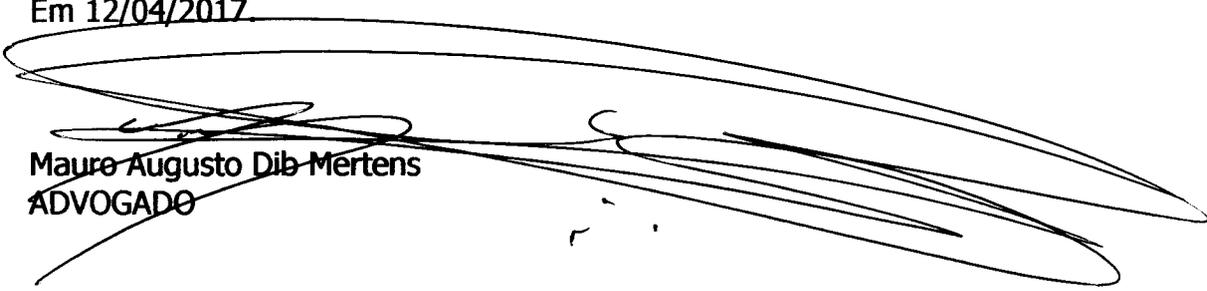
Em 12/04/2017.

  
Claudinei de Souza  
Presidente da Câmara Municipal

Recebi.

PARECER JURÍDICO em separado ora JUNTADO a este  
PROCESSO - 2 FOLHAS.

Em 12/04/2017.

  
Mauro Augusto Dib Mertens  
ADVOGADO

### **PARECER JURÍDICO**

A Comissão Permanente de Licitação assim dispõe em sua manifestação de folha 64: "Tendo em vista que somente três licitantes participam desta Licitação; tendo em vista a inabilitação de dois desses três licitantes; tendo em vista a impossibilidade natural de se obter três propostas de preço válidas neste processo; tendo em vista que é pacífico nos Tribunais de Contas que uma vez não obtido três propostas válidas, ao certame não se deve dar seguimento e a orientação é de se "repetir o convite", fazemos este processo concluso a Vossa Excelência aguardando novas orientações."

Assiste razão à CPL. Embora haja dissenso em parte da Doutrina, realmente é praticamente pacífico nos Tribunais de Contas Estaduais e no Tribunal de Contas da União que não havendo um número mínimo de três propostas válidas nos procedimentos licitatórios na modalidade convite não se deve dar sequência ao processo e sim "repetir o convite", realizar novo convite, repetir a licitação, realizar nova licitação. Esta a minha orientação.

De outro enfoque, analisando os termos do Convite N.º 01/2017, verifico que o valor máximo estabelecido na Licitação é de R\$ 28.000,00.

Da necessidade de se "repetir o convite", realizar novo convite, consequência é que o prazo de contratação / prestação de serviços, diminuirá.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (processo 575420/2015) esclarece que o valor da contratação para casos como o desta licitação terá como teto máximo o vencimento do servidor efetivo.

A Lei Municipal N.º 1.746/2017, estabelece o vencimento mensal para o cargo efetivo de contador no valor de R\$ 3.303,07.

O tempo necessário para realizar um novo certame acarretará como já mencionado, diminuição do prazo de contratação / prestação de serviços – no máximo para aproximadamente 8 meses. O valor de 8 meses de vencimentos para o cargo efetivo de contador corresponde a R\$ 26.424,56.

Assim, a fim de não se descumprir o PREJULGADO 6, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o valor máximo a ser estabelecido na licitação não poderá mais ser de R\$ 28.000,00.

Diante do que anteriormente foi exposto e diante da necessidade de se alterar o valor máximo da licitação, meu PARECER é no sentido de que o Presidente da Câmara: I – não dê prosseguimento a este processo licitatório; II – proceda ao encerramento desta licitação – Convite N.º 01/2017; III – proceda ao arquivamento deste Processo; IV – proceda a abertura de nova licitação e a expedição de novo Convite com novas numerações, como forma de “repetição” do Convite N.º 01/2017: a) convidando os mesmos licitantes e pelo menos mais um; b) alterando o valor máximo da licitação.

Teixeira Soares, 12 de abril de 2017.

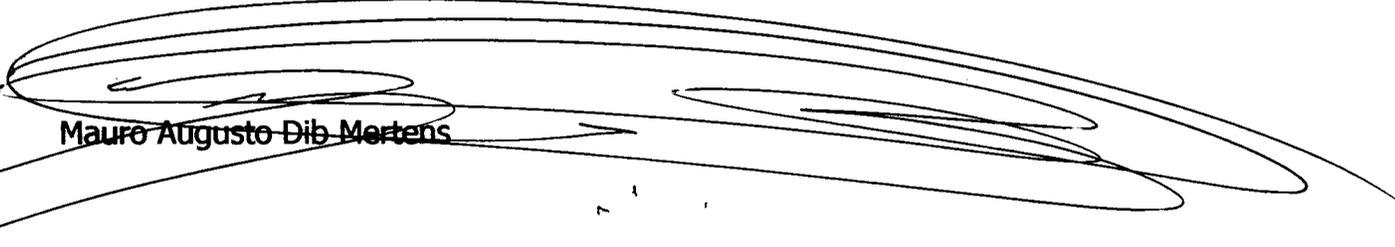
MAURO AUGUSTO DIB MERTENS

OAB/PR 67.407

**CONCLUSÃO**

Apresentado o PARECER, FAÇO CONCLUSO este PROCESSO ao senhor Claudinei de Souza, Presidente da Câmara Municipal.

Em 12/04/2017.

  
Mauro Augusto Dib Mortens

RECEBI.

DECISÃO E DESPACHO NA FOLHA SEGUINTE.

Em 12/4/2017.

  
Claudinei de Souza  
Presidente

DECISÃO

Visto este PROCESSO ADMINISTRATIVO, DECIDO ACATAR o PARECER JURÍDICO de folhas 65 e 66, apresentado pelo Advogado, Mauro Augusto Dib Mertens, para o fim de:

a) NÃO DAR MAIS PROSEGUIMENTO A ESTE PROCESSO LICITATÓRIO E ENCERRAR ESTA LICITAÇÃO - CONVITE N.º 01/2017, na fase em que se encontra, adotando como MOTIVAÇÃO os Motivos de Fato e de Direito objeto da MANIFESTAÇÃO da Comissão Permanente de Licitação de folha 64 e do PARECER JURÍDICO do Advogado, Mauro Augusto Dib Mertens, de folhas 65 e 66, tudo para o fim de PROCEDER a abertura de nova Licitação e a expedição de novo Convite, como forma de "repetição" deste CONVITE N.º 01/2017;

b) DETERMINAR o ARQUIVAMENTO deste PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 01/2017, CONVITE N.º 01/2017.

DESPACHO

À Comissão Permanente de Licitação para:

I - dar ciência desta DECISÃO ao Contador Cleber Luis de Avila;

II - solicitar do Contador Cleber Luis de Avila, MANIFESTAÇÃO a respeito desta DECISÃO e, se concorde com ela, APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSOS E AOS PRAZOS PARA INTERPOR RECURSOS DESTA DECISÃO;

III - apresentada DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSOS E AOS PRAZOS PARA INTERPOR RECURSOS DESTA DECISÃO, JUNTE a mesma a estes Autos, PROCEDA ao Contador Cleber Luis de Avila a ENTREGA do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO e ARQUIVE ESTE PROCESSO;

IV - não apresentada DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSOS E AOS PRAZOS PARA INTERPOR RECURSOS DESTA DECISÃO, AGUARDE DECURSO DE PRAZO PARA RECURSO - decorrido o prazo sem a apresentação de RECURSO, ARQUIVE ESTE PROCESSO;

V - apresentado qualquer RECURSO pelo Contador Cleber Luis de Avila, JUNTE o mesmo a estes Autos e me retorne CONCLUSO ESTE PROCESSO.

Em 12/04/2017.

  
Claudinei de Souza  
Presidente da Câmara Municipal

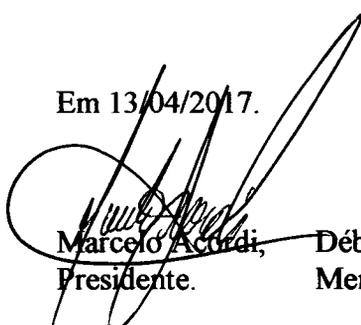
fl. 69  
[Handwritten initials]

PROCESSO ADMINISTRATIVO – PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 01/2017 – CONVITE  
N.º 01/2017

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Atendendo DETERMINAÇÕES do Presidente da Câmara proferidas no despacho de  
folha 68, JUNTAMOS a estes Autos MANIFESTAÇÃO do Contador Cleber Luis de Avila  
contendo no verso, DECLARAÇÃO de recebimento. Na sequência procedemos ao  
ARQUIVAMENTO DESTA PROCESSO.

Em 13/04/2017.

  
Marcelo Acordi,  
Presidente.



Débora Maria Serenato,  
Membro.



Cleusa Aparecida Rodrigues,  
Membro.

|

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES  
TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

fl. 70  
LFS

13 04 2017  
LFS

Tendo tomado ciência da DECISÃO do Presidente da Câmara Municipal exarada na folha 68 do PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 01/2017 - CONVITE N.º 01/2017, na qual o Presidente da Câmara Municipal ENCERROU A LICITAÇÃO - CONVITE N.º 01/2017 e DETERMINOU o ARQUIVAMENTO do PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 01/2017, me MANIFESTO no sentido de RENUNCIAR EXPRESSAMENTE AO DIREITO DE INTERPOR RECURSOS E AOS PRAZOS PARA INTERPOR RECURSOS dessa DECISÃO de folha 68, por nada ter a opor a ela.

Em 13 de abril de 2017.

  
CLEBER LUIS DE AVILA

## DECLARAÇÃO

DECLARO que RECEBI o ENVELOPE N.º 02  
– PROPOSTA DE PREÇO, lacrado e rubricado, como  
apresentado no PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 01/2017  
– CONVITE N.º 01/2017.

Em 13 de abril de 2017.

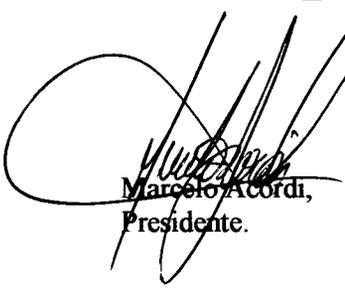
  
CLEBER LUIS DE AVILA



fl. 71  
djd

# ARQUIVADO

EM 13/04/2017.



Marcelo Acordi,  
Presidente.



Débora Maria Srenato,  
Membro.

CAK  
Cleusa Aparecida Rodrigues,  
Membro.